



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fig.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) LABORATÓRIO DE SOLOS E BETUME, LAMA ASFÁLTICA E MICRO REVESTIMENTO E FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) EQUIPES PARA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSOS LOCAIS, EM PALMAS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL

RETIRADA DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019			
RAZÃO SOCIAL			
ENDEREÇO			
CNPJ			
CONTATOS	NOME		
	FUNÇÃO		
	TELEFONE	FAX	
	E-MAIL		
	NOME		
	FUNÇÃO		
	TELEFONE	FAX	
	E-MAIL		
LOCAL/DATA			
ASSINATURA			
1. As licitantes que retirarem o edital, no site da PREFEITURA DE PALMAS, www.palmas.to.gov.br , deverão preencher a presente Retirada de Edital e encaminhar para o e-mail: cplpalmas@gmail.com			
2. A não devolução deste formulário poderá trazer eventuais problemas na comunicação da Comissão Permanente de Licitações com a licitante, durante todas as fases do processo licitatório.			



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019

Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Processo: 2019007603
Regime Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 13.726/2018, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 178/2008, Decretos Municipais nº 732/2014 e 1.031/2015.
Tipo Licitação **MENOR PREÇO POR GLOBAL**
Regime de Execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**
Exame ou Retirada do Edital: Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550
Local da Sessão: Sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, endereço acima.
Data da Sessão: **26/11/2019**
Hora da Sessão: **14:00 horas (Horário de Brasília/DF)**
Informações: Telefax (63) 2111-3244 / 3243 em horário comercial
e-mail cplpalmas@gmail.com

O MUNICÍPIO DE PALMAS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preços, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) LABORATÓRIO DE SOLOS E BETUME, LAMA ASFÁLTICA E MICRO REVESTIMENTO E FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) EQUIPES PARA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSOS LOCAIS, EM PALMAS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.**



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019

ÍNDICE	
1.	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1	Do objeto
1.2	Dos serviços a serem desenvolvidos
1.3	Do local de execução dos serviços
1.4	Do prazo de execução dos serviços e da vigência contratual
1.5	Do preço de referência – PR
1.6	Da condução do procedimento licitatório
2.	DO REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO
2.1	Das condições de participação
3.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS
3.1	Dos documentos de habilitação
3.2	Dos documentos da proposta de preços
4.	DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA
4.1	Da representação na sessão
4.2	Da apresentação das propostas
4.3	Das sessões públicas
5.	DO JULGAMENTO
5.1	Dos critérios de julgamento
5.2	Da análise dos documentos de habilitação
5.3	Da análise da proposta de preços
5.4	Da classificação das proponentes
5.5	Dos critérios de desempate
6.	PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS
6.1	Dos questionamentos e informações adicionais
6.2	Dos recursos Administrativos
6.3	Da impugnação ao edital
6.4	Da homologação e adjudicação
6.5	Das sanções no procedimento licitatório
7.	DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
7.1	Da medição e pagamento
7.2	Da fiscalização
7.3	Das obrigações
7.4	Das sanções contratuais
7.5	Da rescisão
7.6	Da cessão, sub-rogação
7.7	Da subcontratação
7.8	Do reajustamento
7.9	Da garantia contratual
8.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fig.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019

ANEXOS

ANEXO I	Especificações do Objeto
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Minuta do Instrumento Contratual
ANEXO IV	Modelos de Cartas
	A – Carta de Representação B – Carta de Apresentação da Proposta de Preços
ANEXO V	Modelos de Declaração A – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte B – Declaração Referente ao Menor C – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo D – Declaração de Responsabilidade Técnica dos Serviços E – Declaração de Compromisso do Profissional F – Declaração de Disponibilidade de Máquinas e Equipamentos G – Declaração de Conhecimento dos Serviços
ANEXO VI	Quadros das Propostas de Preços A – Planilha Orçamentária B – Composição do BDI C – Declaração CNAE D – Cronograma Físico-Financeiro E – Relação dos locais onde serão realizados o recapeamento



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Do objeto

1.1.1 - O objeto desta Tomada de Preços é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) LABORATÓRIO DE SOLOS E BETUME, LAMA ASFÁLTICA E MICRO REVESTIMENTO E FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) EQUIPES PARA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSOS LOCAIS, EM PALMAS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**, publicados no site www.palmas.to.gov.br.

1.2 – Dos serviços a serem desenvolvidos

1.2.1 – Os serviços a serem desenvolvidos estão descritos de forma detalhada no Anexo II – Termo de Referência deste Edital e seus anexos.

1.3 – Do local de execução dos serviços

1.3.1 – Os serviços serão executados no Município de Palmas/TO.

1.4 – Do prazo de execução dos serviços da vigência contratual, da prorrogação e alteração

1.4.1 – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do inciso I, artigo 57 da Lei 8.666/93.

1.4.2 – Os serviços serão iniciados após a emissão das respectivas Ordens de Serviços pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

1.4.3 – O prazo estabelecido na ordem de serviço não poderá ultrapassar o prazo de vigência do contrato.

1.5 – Do preço de referência – PR

1.5.1 – O **Preço de Referência – PR** para esta Tomada de Preços é de R\$ 649.023,55 (Seiscentos e quarenta e nove mil, vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos).

1.5.2 – A despesa decorrente da prestação dos serviços desta licitação correrá à conta da Funcional Programática: 3500.15.451.1118.2734, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fontes de Recursos: 01000103, Fichas: 20190862.

1.6 – Da condução do procedimento licitatório



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019

1.6.1 – A LICITAÇÃO de que trata este Edital será julgada pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO cujos membros são designados pelo Decreto Municipal nº 1.662, de 23 de outubro de 2018.

1.6.1.1 – A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes a área técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, responsável pela elaboração das especificações do objeto deste edital, para se orientar na sua decisão, cabendo à CPL o julgamento e a divulgação do resultado.

1.6.2 – A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá ser assessorada tecnicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados.

1.6.3 – A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES poderá:

- Solicitar às licitantes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por elas apresentados (a recusa em fornecer esclarecimentos e documentos e em cumprir as exigências solicitadas pela Comissão Permanente de Licitações, nos prazos por ela determinados e de acordo com os termos deste edital, poderá ensejar a desclassificação da licitante);
- Adotar critérios de saneamento de falhas de caráter formal e complementação de insuficiências no curso da Tomada de Preços;
- Prorrogar os prazos de que trata o edital, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior.

1.6.4 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

1.6.5 – A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação, ou podendo ainda, ser anulada por ilegalidade ou vício, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1.6.6 – Na hipótese de alteração que afete de forma inequívoca a elaboração das Propostas, a CPL irá alterar a data prevista para entrega e abertura dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, prorrogando-se ou reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

1.6.7 – Quaisquer alterações no edital ou nas datas fixadas para a realização das sessões públicas serão divulgadas nos mesmos meios utilizados no aviso de licitação, mediante na forma do § 4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

1.6.8 – A prática de quaisquer dos atos aqui previstos não resultará, a qualquer tempo e sob qualquer condição, no direito a ressarcimento ou indenização pelas licitantes.

2. REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Das condições de participação



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019

2.1.1 – Somente poderão participar da presente Tomada de Preços as empresas e instituições que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, cadastrados no órgão licitante, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1.1 – Também poderão participar quaisquer interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados previamente neste órgão, atendem todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, desde que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.2 – A participação no presente certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.1.3 – As empresas estrangeiras estabelecidas no Brasil que desejarem participar do processo licitatório deverão atender a todas as exigências do Edital mediante documentos equivalentes, observado o disposto no item 3.1 deste edital, provando, ainda, que detêm autorização do Governo Federal para instalação e funcionamento no Brasil, além de observar os termos das Resoluções nº 1.025 de 30/10/2009 e nº 444 de 14/04/2000 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA; Resolução nº 444/2000 do CONFEA e do Código Civil Brasileiro.

2.1.4 – Fica vedada a participação de licitantes consorciadas, bem como, de profissional responsável técnico em mais de uma EMPRESA;

2.1.5 – A licitante deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

2.1.6 – Não será permitida a cessão, sub-rogação do total ou partes acessórias do objeto licitado.

2.1.7 – Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

- a) Pessoas jurídicas cujos dirigentes ou responsáveis técnicos sejam ou tenham sido ocupantes de cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- d) Incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- e) Que estejam sob falência, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019

- e.1) Os interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o plano de recuperação seja acolhido judicialmente;
- e.2) É aplicável às empresas em recuperação extrajudicial, com o plano de recuperação homologado judicialmente, nos moldes da empresa em recuperação judicial.
- f) Possua em seu contrato social finalidade ou objeto incompatível com o desta licitação;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incurrir em outros impedimentos previstos em lei.;
- i) Empresas reunidas em consórcio.

2.1.8 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

2.1.8.1 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

2.1.8.2 – Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2.1.9 – Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

2.1.10 – A participação no certame implica a aceitação expressa de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.1.11 – Cada empresa ou instituição, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma oferta.

2.1.12 – O disposto nos itens anteriores não prejudica, em qualquer hipótese, o exercício do direito de impugnação de que trata este edital.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019

2.1.13 - A mera participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas com fonte de recursos ordinários (recursos próprios – Fonte -00) e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. XIII do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014, acrescida pela Lei Ordinária nº 2.353 de 25/10/17, **caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra e efetiva contratação.**

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS PROPOSTAS

3.0.1 – O certame constituir-se-á em duas fases distintas, quais sejam: **Habilitação e Proposta Comercial.**

3.0.2 – Os envelopes deverão ser lacrados, opacos, indevassáveis e entregues na sessão pública de abertura do certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

3.0.3 – No envelope nº 01 (Documentos de Habilitação) deverá constar expressamente o item que a licitante irá concorrer, contendo os documentos de qualificação exigidos.

3.0.4 – No envelope nº 02 (Proposta de Preço) deverá ser apresentada em invólucro distinto para o item que a licitante irá concorrer, contendo os documentos de qualificação exigidos.

3.0.5 – Os documentos apresentados deverão:

a) Os documentos poderão ser apresentados em original ou em qualquer processo de cópia perfeitamente legível, exceto em papel térmico de fax, e a autenticidade poderá ser conferida nos termos da Lei 13.726/2018 ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o Órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar a consulta;

b) Quando proposta, conter rubrica em todas as folhas e assinatura do responsável constituído na última;

c) Ser, preferencialmente, encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via, sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

d) Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

e) Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

3.0.6 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da proponente com número do CNPJ e com o endereço respectivo.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019

3.0.7 – Se a proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome. Se a proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

3.0.8 – As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública desta Tomada de Preços.

3.0.9 – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados.

3.1 – Dos documentos de habilitação (Envelope I)

3.1.1 – Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, assinados por diretor(es) da proponente ou por pessoa legalmente habilitada em envelope lacrado, identificado, observando-se o edital, em 1 (uma) via, digitada, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às condições contidas neste edital, e sua elaboração deverá apresentar a seguinte ordem sequencial:

a) Índice - deverá, preferencialmente, constar um índice com a discriminação de cada documento com a indicação de suas respectivas folhas, obedecida a sequência das solicitações deste edital.

b) Carta da Empresa Licitante – A documentação deverá ser acompanhada por uma carta assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, afirmando claramente:

b.1) estar ciente das condições da licitação;

b.2) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, observando o disposto na Lei nº 8.666/93, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação;

b.3) que executará os serviços de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal de Palmas, da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ou de outras autorizadas pela Administração.

b.4) que disponibilizará os recursos materiais e humanos necessários e que tomará todas as medidas para assegurar a qualidade dos serviços;

c) Declaração de que a empresa não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, conforme **ANEXO VB**.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019

d) Declaração do licitante de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme **ANEXO V C**.

e) Os documentos para habilitação, sujeitos a prazo de validade, que não mencionam o respectivo prazo ou a data de vencimento, será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição.

f) o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura de Palmas – TO, dentro do prazo de validade, substitui os documentos dos itens 3.1.2, 3.1.3 e 3.1.4, desde que os mesmos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

3.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade.

b) Certificado de Registro Cadastral, emitido por órgão público na forma da Lei nº 8.666/93;

c) No caso de empresa individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

f) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

g) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

h) Procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida (nos termos do item 3.0.6 “a”), comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor (es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

i) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019

3.1.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no cadastro contribuinte municipal ou documento equivalente relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei, a saber:
- c.1) Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal, por meio de Certidões Conjunta Negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, da sede da Licitante, com validade na data da apresentação, devendo abranger a regularidade previdenciária.
- c.2) Comprovação de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa licitante, correspondente a Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte, com validade na data da apresentação;
- c.3) Comprovação de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante, através de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, da sede da Licitante ou Certidão de Não Contribuinte, com validade na data da apresentação;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela CEF, dentro do prazo de validade, de acordo com a Lei nº 8.036/90, art. 27, Alínea “a”.
- e) Certidão de Regularidade Trabalhista emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, de acordo com a Lei 12.440 de 2011.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019

de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) As empresas/entidades deverão apresentar as demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentadas na forma da lei (Lei nº 6.404/1976 e NBCs), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Documentação de Habilitação e das Propostas, a saber:

a1) Balanço Patrimonial - BP;

a2) Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;

a.3) As empresas constituídas a partir de 2018 e 2019 deverão apresentar o Balanço de Abertura, na forma da Lei;

a.4) As empresas optantes do “SIMPLES NACIONAL” não estão dispensadas de apresentar o balanço patrimonial relativamente ao último exercício social.

b) Comprovação de possuir capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação, podendo ser comprovado através do contrato social ou do balanço patrimonial do último exercício, ou pela certidão da junta comercial ou ainda pelo CRC (certificado de Registro Cadastral) emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas.

c) Certidão negativa de falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data da licitação.

c.1) Nos casos em que a certidão seja positiva de recuperação, as empresas deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos do art. 58 da lei 11.101/2005;

c.2) A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial com o plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos para a habilitação econômico-financeira.

3.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no conselho profissional competente da região da sede da empresa. No registro ou inscrição da empresa deverá constar a referência da atividade compatível com o serviço a ser executado.

a.1) A empresa ou profissional responsável técnico que apresentar certidão de registro no conselho competente com prazo de validade vencido, deverá providenciar a regularização antes da assinatura do contrato, caso seja vencedora da licitação, sob pena de desclassificação da sua proposta.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019

- b) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor de profissional pertencente ao quadro técnico do licitante, devidamente registrado(s) no CREA/CAU e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação. Serão considerados itens de maior relevância, e que atendem ao disposto no § 2º do art. 30, da Lei da nº 8.666/93 e suas modificações.
- c) A administração poderá fazer diligências nos atestados, podendo solicitar documentos complementares.
- d) O atestado não poderá possuir como contratante e contratado a mesma empresa.
- e) Declaração que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 3.1.5 do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, conforme **ANEXO VD - Declaração de Responsabilidade Técnica de Serviços;**
- f) Declaração individual do(s) profissional(is) apresentado(s) como Responsável Técnico autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado na condição de Responsável Técnico, conforme **ANEXO VE – Termo de Autorização /Compromisso.**
- g) Declaração formal emitida pelo licitante de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerando essenciais para a execução contratual, conforme **ANEXO VF.**
- h) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, elaborada conforme **ANEXO VG.**
- i) Na contratação deverá ser comprovado o vínculo do Responsável Técnico com a empresa. A vinculação será caracterizada por uma das seguintes formas:
- i.1. Mediante a anexação de cópias autenticadas da Ficha de Registro de Empregados – FRE ou da Carteira Profissional de Trabalho;
 - i.2. Por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
 - i.3. Através de ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante.
- j) Para atendimento do item “b”, será admitida a comprovação através de Atestado de Capacidade Técnica de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.
- k) Os atestados deverão ser emitidos pelo contratante principal dos serviços, pessoa jurídica de direito público ou privado, neles constando os contratos, nomes do contratado e contratante, discriminação dos serviços, valores e prazo de execução e o nome do profissional responsável técnico.
- l) Para comprovação exigida os licitantes deverão apresentar apenas certidões e atestados pertinentes, evitando a inclusão de documentos supérfluos, dispensáveis ou excedentes.

3.2 Dos documentos da proposta de preços (Envelope II)



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fig.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019

3.2.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada, assinada por diretor(es) da proponente ou pessoa legalmente habilitada, em envelope lacrado, identificado, em uma via, datilografada ou digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos a seguir relacionados:

a) Índice (preferencialmente)

b) Carta de Apresentação da Proposta de Preços (**ANEXO IV B - Carta de Apresentação de Proposta de Preços**), assinada por diretor(es) ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular) em papel timbrado, identificando os serviços a que a proponente está concorrendo, o número do edital, o prazo de execução e o **menor preço global** proposto para os serviços, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que se refere ao mês do orçamento preestabelecido nesse edital.

c) Valor **por lote** com a descrição do Preço Proposto, por meio do preenchimento do **ANEXO VI A**, devendo ser detalhados todos os valores unitários e globais.

3.2.2 – A proposta de preços deverá ser apresentada em invólucro separado, sob pena de desclassificação imediata;

3.2.3 Validade da Proposta – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

3.2.4 Os serviços serão executados no prazo de **12 (doze) meses**, conforme estabelecido no Cronograma Físico – financeiro.

3.2.5 – Prazo para pagamento não superior a 30 (trinta) dias, após atesto da Nota Fiscal.

3.2.6 – A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, não podendo haver desistência de valor ofertado, sujeitando-se o proponente às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2.7 – Juntamente com a proposta comercial e sob pena de desclassificação, a licitante deverá apresentar a planilha e a composição do BDI, o Cronograma Físico-financeiro de execução, de forma a espelhar o equilíbrio do objeto ora licitado, tendo como base o cronograma físico-financeiro juntamente com os elementos instrutores, descrevendo as etapas, atividades, produtos e respectivos valores mensais.

3.2.8 – Todas as despesas necessárias à execução do objeto como carga, transporte e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alojamento para atendimento dos serviços, seguro em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos de natureza infortúnica, trabalhista, responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados ao Município



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019

de Palmas e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços, dentre outras, são de responsabilidade da proponente e devem estar incluídas na composição dos custos.

3.2.9 – Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 com suas alterações, as proponentes deverão apresentar suas propostas com preços em real.

3.2.10 – As informações contidas na Proposta de Preços poderão ser mantidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**, para formação de base de dados licitatórios.

a) A licitante deverá apresentar as planilhas e cronograma físico financeiro em mídia (CD/DVD) juntamente com os documentos físicos.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA

4.1 – Da representação na sessão

4.1.1 – Cada proponente apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade.

4.1.2 – As proponentes que designarem representantes deverão fazê-lo por escrito, com firma reconhecida e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes do(s) outorgante(s) (conforme última alteração contratual devidamente registrada), conferindo-lhes poderes para receber intimações e, eventualmente, interpor recursos ou desistir deles.

4.1.3 – A credencial de representante deverá ser apresentada na data de abertura da primeira sessão pública para recebimento dos envelopes, sendo dispensada sua reapresentação nas demais sessões desde que não altere o credenciado. A falta de sua apresentação não desqualifica o candidato, mas impede qualquer manifestação em nome do representado até a sua regularização.

4.1.4 – As microempresas, ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar no ato a declaração e comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06 e na Lei Complementar Municipal nº 178/2008, conforme **ANEXO VA**.

4.1.5 – Cada representante somente poderá exercer a representação de uma única proponente.

4.1.6 – Por credenciais entende-se:

- Procuração pública ou particular com firma reconhecida, outorgando poderes de representação na referida licitação.
- Carta de Representação – **ANEXO IVA**, em papel timbrado da empresa, com firma reconhecida do outorgante, conforme o parágrafo 2º do artigo 654 do Código Civil.
- Caso seja o representante legal da proponente, deverá apresentar documento que comprove sua



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019

capacidade de representar a mesma (No caso de sócio, ou diretor constituído, deverá ser apresentado o contrato social)

c.1) Os documentos de cada Representante serão retidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e membros participantes e juntados ao processo licitatório.

4.2 – Da apresentação das propostas

4.2.1 – Na data de **26 de novembro de 2019, às 14:00 horas (Horário de Brasília/DF)**, as proponentes interessadas deverão comparecer na sala de Reuniões da Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, C.J. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas – TO, CEP 77.015-550, para entrega dos Envelopes nº 1 (Documentos de Habilitação) e nº 2 (Proposta de Preços) e abertura dos Envelopes nº 1 e demais conforme o caso.

4.2.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

4.2.3 – Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser entregues na data estabelecida pelo item 4.2.1, por representante devidamente credenciado, munido dos documentos que comprovem seus poderes de representação e apresentados em envelopes lacrados, distintos e identificados em sua capa, da seguinte forma:

ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /2019
DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE
NOME, TELEFONE E E-MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /2019
DENOMINAÇÃO SOCIAL DA PROPONENTE
NOME, TELEFONE E E-MAIL DO REPRESENTANTE CREDENCIADO

4.2.4 – A não entrega dos envelopes no dia, hora e local estabelecidos, equivalerá à desistência da participação na Tomada de Preços.

4.2.5 – Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, e deverão observar as seguintes regras com relação ao idioma:

a) Todos os documentos que se relacionam à Tomada de Preços deverão ser apresentados em língua portuguesa e toda documentação será compreendida e interpretada de acordo com o referido vernáculo;



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019

- b) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados;
- c) Na eventualidade do país da empresa estrangeira ter firmado Convenção de Cooperação Judiciária em Matéria Civil, Comercial, Trabalhista e Administrativa com o Brasil, a autenticação dos documentos pelos respectivos consulados fica dispensada, devendo ser apresentada cópia autenticada da referida convenção.

4.2.6 – Será admitida a entrega dos documentos por via postal, entretanto a Comissão não se responsabiliza pela inviolabilidade da proposta durante o seu trâmite, devendo o mesmo ser entregue lacrado para a Comissão de Licitação, que o manterá assim até a abertura da sessão. A Comissão também não será responsável pelo atraso da entrega e não adiará de forma alguma a abertura por essa razão. O interessado em participar que adotar este meio de entrega não poderá se manifestar no que tange aos atos ocorridos durante a Sessão, uma vez que não se credenciará para a participação.

4.2.7 – Para efeito de padronização, os modelos constantes deste edital deverão ser obedecidos.

4.2.8 – A proponente arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua proposta. A Administração, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação, ou os resultados desta.

4.3 – Das sessões públicas

4.3.1 – Será realizada, primeiramente, a sessão pública para recebimento e abertura dos Envelopes nº 1 (Documentos de Habilitação) e nº 2 (Proposta de Preços). Neste caso, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião para análise dos documentos e realizar diligências e consultas, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando sua decisão às proponentes.

4.3.2 – Havendo desistência expressa de todas as proponentes em interpor recurso quanto ao resultado da Habilitação e estando presentes os representantes de todas as proponentes, proceder-se-á imediata abertura das propostas de preços sendo as mesmas rubricadas folha a folha, pelas proponentes, na presença da Comissão Permanente de Licitação, que as autenticará com suas rubricas. O resultado do julgamento será publicado nos meios oficiais.

4.3.3 – Caso não haja a abertura dos envelopes nº 02 na primeira sessão, a Comissão Permanente de Licitação manterá em seu poder o envelope contendo as Propostas de Preços lacrado, que deverá ser rubricado por todas as proponentes presentes na primeira sessão pública

4.3.4 – O envelope contendo as Propostas de Preços de proponente inabilitada, não retirado pelo representante na data da abertura das demais propostas, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados, à disposição da empresa durante 30 (trinta) dias corridos. Findo este prazo, sem que os mesmos sejam retirados pela concorrente inabilitada, este órgão não se responsabilizará pela guarda desses envelopes.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019

4.3.5 – A sessão pública para abertura dos Envelope nº 2 será devidamente informada às proponentes pelos meios legais.

4.3.6 – Da reunião para recebimento e abertura dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as proponentes, os documentos e as propostas apresentadas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todas as proponentes presentes.

4.3.7 – A inversão dos documentos no interior dos envelopes, como por exemplo, a colocação da Proposta de Preços no envelope dos Documentos de Habilitação ou da Proposta de Preço, acarretará a exclusão sumária da proponente no certame.

4.3.8 – Todas as folhas de cada uma das vias dos Documentos de Habilitação e das Propostas de Preços deverão ser rubricadas e assinadas por um representante legal da empresa.

4.3.9 – Se na primeira etapa da licitação, nenhuma proponente tiver seus Documentos de Habilitação aceitos, ou se na segunda etapa da licitação todas as proponentes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 dias úteis para apresentação de nova documentação, referente à cada etapa, escoimando os vícios ou irregularidades apontadas, na forma do artigo 48, §3º da Lei nº 8.666/93.

5. DO JULGAMENTO

5.1 – Dos critérios de julgamento

5.1.1 – A Tomada de Preços objeto desta licitação se dará pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.1.2 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e seus anexos; que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis; que indiquem preço igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios e ainda, valor **por lote** e/ou preço unitário superior ao orçamento referencial.

5.1.3 – A proponente deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e outras referências citadas neste edital e em seus anexos.

5.1.4 – Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos documentos, serão consideradas de responsabilidade exclusiva da proponente.

5.1.5 – Os documentos que não atenderem às exigências estabelecidas neste edital poderão implicar na desclassificação ou inabilitação da proponente.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019

5.1.6 – É facultada à Comissão Permanente de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo administrativo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos envelopes.

5.1.7 – O recebimento das propostas não implica em sua aceitação.

5.1.8 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

5.2 – Da análise dos documentos de habilitação

5.2.1 – A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação para verificar a habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal das proponentes.

5.2.2 – A qualificação técnica da licitante poderá ser submetida à área técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para emitir parecer, cabendo à Comissão Permanente de Licitação o julgamento final e a publicação do seu resultado.

5.3 – Da análise da proposta de preços

5.3.1 – As propostas poderão ser submetidas a parecer técnico do órgão requisitante dos serviços antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

5.3.2 – Serão considerados inexequíveis os preços que apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e à legislação fiscal, ainda que este edital não tenha estabelecido limites mínimos.

a) Quando solicitado, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade de seus preços por meio de planilha detalhada de custos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

5.3.3 – A contratação não poderá superar o valor de referência da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS.

5.3.4 – Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

- Não atenderem as exigências contidas neste Edital ou que imponham condições não previstas neste ato convocatório;
- Apresentem valor global por lote superior ao estimado;
- Apresentarem cronograma com valores mensais superiores ao estimado, conforme cronograma físico-financeiro de execução fornecido juntamente com os elementos instrutores.
- Apresentarem os valores unitários superiores ao estimado pela Administração.

5.3.5 – Não será admitida, sob pretexto algum, a introdução de modificações na Proposta de Preços, sob alegação de insuficiência de dados e informações.

5.3.6 – Com exceção das correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, estritamente na



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019

forma estabelecida no item 5.3.7, não serão aceitas propostas de preços contendo borrões, emendas ou rasuras.

5.3.7 – A Comissão Permanente de Licitação examinará as propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos do edital, quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo, exclusivamente, aqueles que se enquadrarem na forma a seguir:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro no cálculo do preço unitário pela quantidade por item correspondente: será retificado mantendo-se a quantidade por item e o preço unitário, corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

5.3.8 – O valor final da proposta corrigido pela Comissão Permanente de Licitações, nas formas indicadas no item 5.3.7, constituirá o valor da Proposta de Preço. Se a proponente não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.

5.3.9 – Não será admitido aos licitantes, nas composições de BDI ou de encargos financeiros, a inclusão de alíquotas de impostos que estejam superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária. Não deverão ser considerados os percentuais referentes ao IRPJ e CSLL.

5.3.10 – A empresa deverá apresentar declaração que os preços unitários apresentados na proposta de preços estão contemplados sem a desoneração, em conformidade CNAE que representa a atividade de maior receita, modificando os setores a serem beneficiados com o regime de não desoneração da folha de pagamentos que substitui a contribuição previdenciária patronal de 20% sobre o total da folha de pagamento pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta, conforme modelo no **ANEXO VI C**.

5.4 – Da classificação das proponentes

5.4.1 – Observadas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, será declarada vencedora do certame a proposta que obtiver **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.4.2 – O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:

- a) O valor global por lote da proposta não poderá exceder ao valor estimado pela Administração, conforme planilhas orçamentárias oferecidas;
- b) Os valores unitários deverão ser menores ou iguais à mediana do SINAPI mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal.
- c) Para os itens da planilha orçamentária resultantes de composição, sem aplicação direta do código SINAPI, os valores unitários não poderão ser superiores ao estimado pela Administração.

5.4.3 – O índice de BDI utilizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, sobre a verificação dos preços unitários em relação à tabela SINAPI, será realizada considerando-se o BDI de



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019

22% (vinte e dois por cento).

5.4.4 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

5.4.5 – Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

5.4.6 – As alterações de que trata este subitem serão submetidas à apreciação da Comissão, com a devida anuência de todos os licitantes.

5.4.7 – Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.

5.5 – Dos critérios de desempate

5.5.1 – Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07 e da Lei Complementar Municipal nº 178/2008.

5.5.2 – A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja ME/EPP.

5.5.3 – As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

5.5.4 – A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da intimação do licitante.

5.5.5 – Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

5.5.6 – Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019

5.5.7 – Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada no certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

5.5.8 – Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- d) Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.5.9 – Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

6. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

6.1 – Dos questionamentos e informações adicionais

6.1.1 – As pessoas físicas ou jurídicas poderão formular questionamento sobre o edital diretamente no endereço da Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, C.J. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, ou via e-mail, respeitado o horário das 13:00 às 19:00 horas, de segunda a sexta, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista no item 4.2.1, devendo constar do questionamento a identificação da empresa e formas de contato.

6.1.2 – Os esclarecimentos que venham a ser solicitados serão respondidos por e-mail ou diretamente ao interessado que realizou o questionamento.

6.1.3 – Todas e quaisquer informações adicionais divulgadas pela Comissão Permanente de Licitação serão consideradas como documento inerente e complementar a este edital de licitação.

6.2 – Dos recursos administrativos

6.2.1 – Dos atos decorrentes das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação, no Diário Oficial, do respectivo julgamento, ou no caso do artigo 109, § 1º de Lei nº 8.666/93, imediatamente após a lavratura da respectiva ata.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019

6.2.2 – Os recursos administrativos deverão ser obrigatoriamente protocolados junto à Superintendência de Compras e Licitações ou encaminhados via e-mail devidamente digitados e assinados pelo representante legal da licitante, acompanhado de documento que comprove a representação.

6.2.3 – Interposto o recurso, será comunicado às demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.2.4 – O recurso será dirigido ao presidente da Comissão Permanente de Licitação que poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo, devidamente fundamentado, a autoridade superior para ser apreciado e julgado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o recurso for encaminhado.

6.2.5 – Nenhum prazo de recurso se iniciará, ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às proponentes interessadas.

6.3 – Da impugnação ao edital

6.3.1 – A impugnação dos termos do edital se efetivará em conformidade com o artigo 41 da Lei nº 8.666/93, devendo ser protocolada junto à Superintendência de Compras e Licitações ou encaminhada via e-mail (cplpalmas@gmail.com) dirigida ao presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente digitada e assinada, nos seguintes prazos:

- a) Por qualquer cidadão, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação. Deverá juntar cópia do documento de identidade;
- b) Pela licitante, em até 2 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a abertura dos envelopes de habilitação, deverá ser juntado cópia do contrato social que comprove que a empresa tenha atividade compatível com o objeto licitado.

6.3.2 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

6.4 – Da homologação e adjudicação

6.4.1 – Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o objeto da licitação será adjudicado ao vencedor pela Comissão Permanente de Licitação, e o processo submetido ao ordenador de despesas para fins de expedição do ato de homologação do resultado.

6.4.2 – Homologado o procedimento administrativo licitatório, a licitante será convocada para a celebração do contrato.

6.5 – Das sanções no procedimento licitatório



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019

6.5.1 – Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

6.5.1 – ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

6.5.2 – MULTA: É a sanção pecuniária no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da licitação, que será imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

- Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase habilitação;
- Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

6.5.2.1 – A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

6.5.3 – SUSPENSÃO: Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida, nas seguintes hipóteses:

- Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- Receber qualquer das multas previstas no subitem 6.5.2 e não efetuar o pagamento;
- Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

6.5.3.1 – A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

6.5.3.2 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8666/1993 e subsidiariamente na Lei Municipal nº 1156/2002.

7. DO CONTRATO

7.0.1 – Após homologação do certame e publicação do resultado final, alternativamente à convocação para comparecer perante o Órgão ou entidade para assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com o aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação/recebimento, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019

7.02 – Não havendo o comparecimento da proponente vencedora no prazo estipulado para assinatura do contrato, a Comissão Permanente de Licitação poderá convidar sucessivamente as proponentes que lhe seguirem por ordem de classificação, sem prejuízo de outras medidas que possa tomar em relação à proponente faltosa, conforme artigo 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

7.0.3 – O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO III**.

7.0.4 – Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

7.0.4.1. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecido.

7.0.5 – Aplicar-se-á no que couber, na execução contratual, as disposições contidas nos arts. 54 a 87 da Lei nº 8.666/93.

7.1 – Da medição e pagamento

7.1.1 – Os serviços executados serão medidos e pagos conforme Cronograma Físico-financeiro e demais condições constantes no *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*. Os preços serão os constantes da Proposta de Preços aprovada.

7.2 – Da fiscalização

7.2.1 – Os serviços objeto dessa licitação, quando contratados, serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos ou por prepostos, credenciados junto à licitante contratada, observando-se as disposições contidas no *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*.

7.3 – Das obrigações

7.3.1 – As obrigações contratuais encontram-se descritas no *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*.

7.4 – Das sanções contratuais

7.4.1 – As sanções contratuais encontram-se descritas nos *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*.

7.5 – Da rescisão



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019

7.5.1 -Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

7.5.2. Também caberá a rescisão do contrato, mediante processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

7.5.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e o reconhecimento dos direitos da Administração em assumir integralmente o local da realização dos serviços.

7.6 – Da cessão, sub-rogação

7.6.1 – Não será permitida a cessão, sub-rogação do total ou partes acessórias do objeto licitado.

7.7 – Da subcontratação

7.7.1 – Mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

7.7.2 – No caso de subcontratação, esta será autorizada em casos excepcionais e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, e não deverá recair sobre parcelas de maior relevância nem de valor significativo do contrato, observados os termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

7.7.3 – As licitantes poderão subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor licitado para as microempresas – ME e empresa de pequeno porte – EPP, nos termos do art. 48, II da Lei Complementar 123/2006 c/c art. 7º, I do Decreto nº 8.538, de 2015.

7.7.4 – Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.8 – Do reajustamento

7.8.1 – Os preços contratuais serão fixos e irajustáveis pelo período de 01 (um) ano e, ultrapassado este limite, serão reajustados para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta pelo IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo, conforme disposições constantes do item no *Anexo II – Termo de Referência* e *Anexo III – Minuta do Instrumento Contratual*, de acordo com a seguinte fórmula:



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019

R = [(Im - Io) / Io] x P, onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

7.8.2 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.8.3 – A participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas com fonte de recursos ordinários (recursos próprios – Fonte -00) e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. XIII do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014, acrescida pela Lei Ordinária nº 2.353 de 25/10/17, **caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra e efetiva contratação.**

7.9 – Da garantia contratual

7.9.1 – No ato da assinatura do contrato, deverá o contratado apresentar garantia de execução, perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças, na forma de caução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.9.2 – Observadas as orientações contidas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a caução mencionada no item anterior poderá ser efetuada mediante:

a) **Títulos da dívida pública**, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade, e deverão ser do tipo nominativo endossável;



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fig.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019

- b) **Em espécie**, perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças;
- c) **Carta de fiança bancária**;
- d) **Seguro-garantia** em apólice nominal à Prefeitura de Palmas.

7.9.3 – Os licitantes classificados na forma do § 2º do art. 48 da Lei 8.666/93 ficam obrigados à prestação da garantia adicional.

7.9.4 – Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia - SELIC, e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar 101/2000.

7.9.5 – No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil.

7.9.6 – No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato.

7.9.7 – Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução da obra, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento para a renovação tempestiva.

7.9.8 – A garantia prestada pela proponente vencedora será restituída ou liberada em até 10 (dez) dias consecutivos após a conclusão final dos serviços, objeto deste Edital, mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo.

7.9.9 – O resgate de caução de garantia de execução do contrato, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, fornecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, observadas as disposições contratuais

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – A simples apresentação de documentação não envolve qualquer compromisso de contratação por parte do Município de Palmas, importando, entretanto, irrestrita e irrevogável aceitação das condições de qualificação e dos termos deste edital.

8.2 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

8.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

8.4 – As propostas lacradas das empresas desclassificadas que permanecerem em poder da Comissão serão destruídas em 30 (trinta) dias a contar da data de homologação do certame.



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fig.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019

8.5 – As normas que disciplinam esta Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

8.6 – Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF.

8.7 – O presente edital e suas exigências técnicas foram elaborados em conformidade com a documentação constante na fase interna do Processo nº 2019007603 devidamente aprovada pelas autoridades competentes.

8.8 – O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados na **Superintendência de Compras e Licitações** da Secretaria Municipal de Finanças, sito à Quadra 401 Sul, Av. Joaquim Teotônio Segurado, CJ. 01, LT. 19-A, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.015-550, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 13:00 às 19:00 ou no site do Município de Palmas, no endereço <http://www.palmas.to.gov.br/>, e portaldatransparencia.palmas.to.gov.br/licitações

Palmas, 05 de novembro de 2019.

Giovane Neves Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fig.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote 01

Item	Unid	Qtde	Especificações	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Mês.	12	Serviço de <u>Fornecimento de Laboratório</u> em Controle Tecnológico	2.849,33	34.191,96
SUB-TOTAL					34.191,96
BDI 22%					7.522,23
TOTAL					41.714,19

Lote 02

Item	Unid	Qtde	Especificações	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Mês.	12	Serviço de <u>Fornecimento de Equipe</u> para Fiscalização	20.741,44	248.897,28
SUB-TOTAL					248.897,28
BDI 22%					54.757,40
TOTAL					303.654,68

Lote 03

Item	Unid	Qtde	Especificações	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Mês.	12	Serviço de <u>Fornecimento de Equipe</u> para Fiscalização	20.741,44	248.897,28
SUB-TOTAL					248.897,28
BDI 22%					54.757,40
TOTAL					303.654,68

Total - R\$ 649.023,55 (Seiscentos e quarenta e nove mil vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos)



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fig.: _____
Ass.: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Data: 30/01/2019 Nº: 07/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 14 da Lei nº 8666/93)

1. Identificação do demandante:

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Gabinete do Secretário: **Antônio Trabulsi Sobrinho**

2. Objeto: TOMADA DE PREÇO

O presente objeto visa à contratação de empresa para a prestação de Serviços de Locação de 01 (um) Laboratório de Solos e Betume, Lama Asfáltica e Micro Revestimento e Fornecimento de 02 (duas) Equipes para fiscalização das obras de terraplenagem, pavimentação e drenagem em diversos locais, em Palmas/TO.

LOTE 01 – Serviço de Fornecimento de Laboratório em Controle Tecnológico em Laboratório de Solos, Betume, Lama Asfáltica e Micro Revestimento.

LOTE 02 – Serviço de Fornecimento de Equipe para Fiscalização das obras de Terraplanagem, Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica.

LOTE 03 – Serviço de Fornecimento de Equipe para Fiscalização das obras de Terraplanagem, Drenagem Pluvial e Pavimentação Asfáltica.

3. Recursos Vinculados.

4. Justificativa da aquisição ou contratação.

Cuja necessidade justifica-se:

- Supervisão, gerenciamento e acompanhamento tecnológico da execução de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica;
- Supervisão, gerenciamento e acompanhamento tecnológico da execução de rejuvenescimento com Lama asfáltica e Micro Revestimento.

A não contratação de tais serviços pode acarretar em prejuízos ao patrimônio público, uma vez que não haverá dados técnicos para acompanhamento da execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação e drenagem pluvial contratado pela Administração Pública.

Considerando que serão iniciadas diversas obras de terraplenagem, pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, além de obras de recuperação e rejuvenescimento da malha asfáltica já implantada no município de Palmas – TO.

Considerando a necessidade de apoio técnico especializado à Fiscalização das obras referidas anteriormente.



SUCOL
Fis.:
Ass.:

Considerando a falta de equipamento técnico especializado e equipe técnica especializada junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para apoio técnico à Fiscalização das obras.

5. Previsão orçamentária e classificação da despesa.

Funcional programática	Natureza da despesa	Fonte	a	Sub-ítem
3500.15.451.1118.2734 - PPA-P Execução de infraestrutura urbana	33.90.39	01000103	20190858	0500

6. Quantificação e especificações técnicas

Conforme anexo I

7. Valor estimado/cotação.

Total - R\$ 649.023,55 (Seiscentos e quarenta e nove mil vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos)

8. Prazo para a: Entrega/Execução e Condições Gerais.

LOTE 01 - 12 (doze) meses

LOTE 02 – 12 (doze) meses

LOTE 03 – 12 (doze) meses

Conforme cronograma físico financeiro de cada lote.

9. Local de Entrega/Realização/Instalação.

Município de Palmas.

10. Especificação Técnica

A CONTRATADA obriga-se a prestar serviços de acordo com o projeto, fazer o acompanhamento da obra:

- A empresa prestadora de serviço deverá:
- Analisar e aprovar os ensaios apresentados pelo empreiteiro referentes a todos os materiais a serem aplicados na obra, previamente a qualquer aplicação;
- Elaboração de um Relatório Final de Fiscalização, com o resumo de todos os trabalhos efetuados e resultados obtidos no controle de qualidade.
- Efetuar também trabalhos de controle de qualidade de empreitadas de pavimentação, dado que possuem um laboratório completo para ensaios sobre misturas betuminosas, betumes, solos e agregados.
Procuramos que todos os materiais utilizados e aplicados em obra sejam submetidos ao Controle de Qualidade para aprovação. Para efetuar essa verificação e testar os materiais propostos são recolhidas amostras, realizando-se simultaneamente um registro fotográfico.
- Acompanhar o laboratório da empresa contratada para execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação e drenagem, com a finalidade de conferir, liberar ou rejeitar os serviços que apresentarem



resultados em acordo ou desacordo. Garantindo que os resultados estejam dentro das NBR e manual do DNER.

Os serviços de laboratórios a serem acompanhados:

Serviços de laboratório de solos

- Acompanhamento do laboratório da empresa executora granulométrica (método P_MB-581do DNER).: Base granular: materiais - Granulométrica, Compactação, ISC, Expansão, equivalente de areia, Limite de Liquidez e Plasticidade Execução: Grau de Compactação, Umidade. Os resultados dos ensaios deverão estar de acordo com os limites estabelecidos pelas Especificações Gerais do DNIT. Laudo técnico: Os ensaios serão acompanhados de laudo técnico realizado por profissional legalmente habilitado, com parecer favorável para o emprego do material em trabalhos de pavimentação.

Serviços de laboratório de betume

- Serviços de laboratório de Betume: Imprimação: materiais betuminosos: Viscosidade Saybolt-Furol, Destilação - Execução: Taxas, Temperaturas, Uniformidade - Pintura de Ligação: Execução: Viscosidade Saybolt-Furol, Resíduo por Evaporação, Peneiramento. - Execução: Taxas, Temperaturas e Uniformidade Tratamento Superficial: Materiais: O agregado para o tratamento superficial deverá ser obrigatoriamente lavado, cuja operação deve ser feita em lavador apropriado, não sendo permitida simples lavagem no caminhão Equipamentos: Aferição do caminhão espargidor de ligante, no início dos serviços e quando julgado necessário. Controles Mínimos: materiais betuminosos (emulsões): Viscosidade Saybolt-Furol, Resíduo, Peneiramento, Retorno elástico, Agregados, Granulométrica, Índice de Forma Execução: Temperatura do ar e do ligante, taxa de ligante, taxa de agregado (método P_MB-581do DNER).Os resultados dos ensaios deverão estar de acordo com os limites estabelecidos pelas Especificações Gerais do DNIT.Laudo técnico: Os ensaios serão acompanhados de laudo técnico realizado por profissional legalmente habilitado, com parecer favorável para o emprego caminhão espargidor de ligante, no início dos serviços e quando julgado necessário. Controles Mínimos: materiais betuminosos (emulsões): Viscosidade Saybolt-Furol, Resíduo, Peneiramento, Retorno elástico, Agregados, Granulométrica, Índice de Forma Execução: Temperatura do ar e do ligante, taxa de ligante, taxa de agregado (método P_MB-581do DNER). Os resultados dos ensaios deverão estar de acordo com os limites estabelecidos pelas Especificações Gerais do DNIT. Laudo técnico: Os ensaios serão acompanhados de laudo técnico realizado por profissional legalmente habilitado, com parecer favorável para o emprego do material em trabalhos de pavimentação. A Empresa deverá assegurar a manutenção dos parâmetros de qualidade do material ao longo de todos os serviços de pavimentação.

SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE OBRA - LABORATÓRIO:

10.1 Laboratório de Solos

Para a garantia da qualidade dos serviços, antes de serem iniciadas as operações, os encarregados, os fiscais de campo e os operadores deverão ser orientados de forma clara pela fiscalização, sobre os procedimentos a serem observados.

O controle final será feito por apreciação visual da qualidade dos serviços.

10.1.1 Agregados



a) antes da britagem deverão ser confirmados os valores de abrasão Los Angeles e, se for o caso, de durabilidade, através de ensaios em 3 amostras estrategicamente coletadas. Somente após essa confirmação

poderá ser autorizada a britagem, pela Fiscalização. Posteriormente, esse ensaio só será repetido em caso de desconfiança provocada pelo comportamento da brita, ou da mudança de fonte de agregado.

b) Deverá ser impugnado qualquer um com presença de pó, torrões de argila, partículas moles, etc.

c) Caso não seja possível a remoção do pó porventura existente com um simples peneiramento, será obrigatório a lavagem do agregado.

d) Deverão ser realizados os seguintes ensaios:

- granulométrica (DNER – ME 83/63) – 1 ensaio por dia de trabalho;

- índice de forma – 1 ensaio a cada 5 dias de trabalho.

Os ensaios deverão ser realizados com antecedência que permita a avaliação dos resultados antes da aplicação do material.

Deve ser bem marcada na praça de estocagem a posição do lote do material correspondente à amostra retirada.

Deverão ser identificados os segmentos de aplicação do material cuja amostra foi ensaiada.

e) Se os resultados dos ensaios citados no item d satisfizerem o exigido nesta especificação, com as respectivas tolerâncias, o material fica “aprovado” e liberado para ser transportado para a pista. Em caso contrário retira-se do lote em questão mais de 10 amostras aleatórias repetindo-se em cada uma delas o ensaio de resultado insatisfatório. Se pelo menos 7 resultados forem satisfatórios então o lote é aprovado e pode ser transportado para a pista; em caso contrário o lote é rejeitado devendo ser, a critério da Fiscalização, beneficiado (britagem, peneiramento, etc.) ou definitivamente abandonado.

10.1.2 Ensaios

a) Em cada “pano” a ser compactado deverá ser determinado o teor de umidade em, no mínimo, 3 pontos aleatórios e a cada 300m em locais aleatórios para comparação com a umidade ótima e verificação da homogeneidade da umidade. A compactação só poderá ser iniciada se os teores de umidade obtida atender aos limites. Esta umidade pode ser determinada através do aparelho “speedy”. Imediatamente antes da compactação deverá ser determinado o teor de umidade a cada 100,00m de comprimento do “pano” a ser compactado ou, no mínimo, 1(um) ensaio por pano.

Caso os teores de umidade não atendam a faixa estabelecida para “umidade de compactação”, deverá ser procedido um umedecimento (ou aeração) e homogeneização de forma a se conseguir a umidade desejada;

b) Determinação de massa específica aparente, “in situ”(método DNER – ME 92/64), com espaçamento máximo de 100,00m para base e sub-base e de 80 em 80 m de bordo-eixo-bordo, nos pontos onde foram coletadas as amostras para os ensaios de compactação;

c) Ensaios de caracterização (limite de liquidez, limite de plasticidade e granulometria, respectivamente métodos DNER – ME 44/64, ME 82/63 e ME 80/64}, com espaçamento máximo de 100,00m de pista e, no mínimo, um grupo de ensaio por tipo de material, quando houver variação);



d) Um ensaio do Índice de Suporte Califórnia, com a energia de compactação do método DNER – ME 47/64, com espaçamento máximo de 500m de pista e, no mínimo, um ensaio para cada tipo de solo, quando houver variação do material;

e) Um ensaio de compactação, segundo o método DNER – ME 47/64, para determinação da massa específica aparente, seca, máxima, com espaçamento máximo de 100,00m de pista, com amostras coletadas em pontos obedecendo sempre à ordem: bordo direito, eixo, bordo esquerdo.

O espaçamento para os ensaios de compactação poderá ser aumentado até no máximo de 300,00m desde que se verifique a homogeneidade do material.

d) Apresentação do controle tecnológico

Antes do início dos serviços de Regularização do Subleito, serão traçados gráficos, onde em “abscissas” constará o estaqueamento (ou a quilometragem) e em “ordenadas” os seguintes itens:

- Índice de Suporte Califórnia (CBR) e Expansão;
- Grau de Compactação (GC).

A Fiscalização elaborará “Relatórios Mensais” que deverão ser assinados pelo Engenheiro Fiscal.

Esses “Relatórios Mensais” deverão conter:

- os gráficos citados;
- descrição dos fatos relacionados com a “qualidade da obra”;

10.2 Laboratório de Betume

10.2.1 Imprimação

10.2.1.1 Materiais Asfálticos

a) A condição essencial é que os Asfaltos Diluídos (AD) empregados na imprimação tenha características satisfazendo às Especificações em vigor (ESP-TO-M 02/AA).

b) O ligante só poderá ser descarregado no tanque do canteiro de serviço se forem preenchidas as exigências dessa Especificação.

c) Em todo o carregamento que chegar à obra serão os seguintes ensaios, no laboratório de campo:

- viscosidade Sybolt-Furol (método P-MB-581);
- Ponto de Fulgor (Método P-MB-881).

d) O material será “aprovado” se satisfizer às exigências da correspondente Especificação em todos os ensaios no item c.”.

e) Se não for considerado aprovado conforme o item d, mas se os resultados dos ensaios satisfizerem a seguinte situação: os valores absolutos das diferenças entre os valores exigidos e os valores encontrados forem inferiores a x% dos valores exigidos, sendo:

x =15 para a “viscosidade”

x =10 para o “ponto de Fulgor”



f) Se aprovado, mesmo sob reserva, o carregamento pode ser descarregado no canteiro de obra. Se não for aprovado, o carregamento deve ser rejeitado, sendo terminantemente proibido seu descarregamento no canteiro.

g) Será suspenso o fornecimento do Asfalto Diluído, quando ocorrerem mais de 3 carregamentos sucessivos não aprovados.

O fornecimento de Asfalto Diluído só será restabelecido com autorização por escrito da Fiscalização.

10.2.2 Tratamento Superficial Simples

10.2.2.1 Materiais

A condição essencial é que os materiais empregados no Tratamento Superficial Simples tenham características satisfazendo às especificações gerais em vigor.

10.2.2.2 Emulsão Asfáltica

a) A emulsão asfáltica só poderá ser descarregada no canteiro de serviço se forem preenchidas as exigências dessa Especificação.

b) em todo o carregamento de emulsão que chegar à obra serão realizados os seguintes ensaios, no laboratório de campo;

- viscosidade Saybolt–Furol (Método P-MB-581)

- peneiração (P-MB-6090)

- % de CAP Residual (Método Expedido) – “Coloca-se de 200,00g de emulsão num recipiente o mais leve possível, pesado a 0,1g sem e com a amostra que é levada ao fogo direto até constância de peso; por diferença de peso calcula-se a % de CAP Residual em relação ao peso da amostra”.

c) a emulsão será “aprovada” se satisfizer às exigências da correspondente Especificação em todos os ensaios citados no item b. Caso contrário seja adotado o seguinte procedimento:

- “circula” a emulsão no caminhão e, em seguida, repetir os ensaios. Tal procedimento poderá ser, a critério da Fiscalização, repetido até mais duas vezes.

- caso não sejam atendidas as Especificações o carregamento será rejeitado e será proibida a descarga no canteiro.

Caso ocorram mais de 2 carregamentos não aceitos, o fornecimento deverá ser suspenso e a Fiscalização deverá tomar as medidas necessárias para a normalização do fornecimento.

Nota: Por ocasião do recebimento dos 3 primeiros carregamentos serão traçadas as curvas “viscosidade x temperatura” e, posteriormente, de 10 em 10 carregamentos.

10.2.3 Melhoramentos de Adesividades (Dopes)

a) Não é permitida a aquisição de CAP já adicionado do “Dope”, que deve ser incorporado no canteiro de serviço.

b) Cada carregamento de “Dope” que chegar à obra será objeto de Ensaio de Adesividade (DNER-ME 79/63) com CAP e o agregado que vão ser usados. Por questão de homogeneização com CAP



não se deve usar menos de 0,5% de “Dope” em relação ao peso de CAP; também não se deve usar mais de 0,75% por ser antieconômico, devendo-se, se for o caso, trocar de “Dope”.

c) Aprovado e quantificado um “Dope”, faz-se a mistura em cada caminhão de CAP através de circulação com auxílio de bomba. Retira-se o ensaio de Adesividade; se o resultado for “satisfatório” o caminhão fica liberado e em caso contrário procede-se a novas circulações até se obter o resultado “satisfatório”.

10.2.4 Registro do Controle Tecnológico

a) Antes do início dos serviços de Tratamento Superficial Simples, serão traçados gráficos onde as abscissas

constarão o estaqueamento (ou a quilometragem) e em ordenadas os seguintes itens, que devem, o mais possível, corresponder aos intervalos de estaqueamento (ou de quilometragem):

Para CAP: “viscosidade (SEINF) E “ponto de Fulgor””.

“Para emulsão: “viscosidade (SEINF),” % de CAP residual” e “peneiração”.

Para agregado: “% passando na peneira d”, “% retida na peneira D” e “Índice de Forma” (ou “% de partículas defeituosas”).

Para execução: “Taxa de Ligante Betuminoso 1,00% por m²” e “Taxa de Agregado”.

b) A Fiscalização elaborará Relatórios mensais contendo: gráficos citados no item a e todos os elementos, fatos e acontecimentos relacionados com a qualidade da obra.

Acrescentar TSD. Taxa de ligante 3.1% conforme média especificada na norma do DNER.

O agregado utilizado para execução é a brita sendo proibida a utilização de seixo.

Todos os laudos deverão ser encaminhado a Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos devidamente assinadas pelo responsável pela empresa, para comprovação dos serviços contratados.



11.0 Condições Gerais

Informamos que as composições constantes da planilha orçamentária estão balizadas com a tabela SINAPI, conforme o Art. 115 da Lei nº 11.439/2006, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2007, determina que os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos orçamentos da União não poderão ser superiores a mediana daqueles constantes do SINAPI.

Para a comprovação da Qualificação Econômico-Financeira os licitantes deverão observar o previsto no edital.

ACERVO TÉCNICO

Qualificação técnica:

Conforme edital

Do critério de julgamento e aceitabilidade das propostas

Abertas as propostas, as mesmas serão lidas e rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação, correndo o plenário para verificação e rubrica das licitantes presentes.

As propostas deverão ser submetidas a parecer técnico da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos, Antes do julgamento pela Comissão Permanente de Licitação.

O critério de aceitabilidade dos preços será o de compatibilidade com os preços de insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto da licitação, observados os seguintes limites:

- a) o valor global da proposta não poderá exceder ao valor estimado pela Administração, conforme planilhas orçamentárias oferecidas;
- b) os valores unitários deverão ser menores ou iguais à mediana do SINAPI -Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal (art. 125 da Lei Federal 12.309, de 09 de agosto de 2010), conforme última tabela vigente na data da abertura das propostas;
- c) para os itens da planilha orçamentária resultantes de composição, sem aplicação direta do código SINAPI, os valores unitários não poderão ser superiores ao estimado pela Administração.

Independentemente do índice de BDI utilizado pela empresa proponente, a verificação dos preços unitários em relação à tabela SINAPI será realizada considerando-se o **BDI de 22%** (vinte e dois por cento).

Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irrevogáveis pelo período de um ano e, quando for o caso, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo índice de reajuste da Fundação Getúlio Vargas, específico do ramo de **OBRAS RODOVIÁRIAS**, ou outro índice que venha a substituí-lo. Os índices de reajuste apurado terão como teto máximo a variação do preço SINAPI.

As composições de custo dos itens de planilha com o preço proposto serão solicitadas, caso haja necessidade, no intuito de comprovação da exequibilidade.



Da garantia de execução

No ato da assinatura do contrato, deverá o contratado apresentar garantia de execução, perante a Tesouraria da Secretaria de Finanças, na forma de caução, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

Observadas as orientações contidas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a caução mencionada no item anterior poderá ser efetuada mediante:

- a) títulos da dívida pública, os quais não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade e intransferibilidade, e deverão ser do tipo nominativo endossável;
- b) em espécie;
- c) carta de fiança bancária;
- d) seguro-garantia em apólice nominal à Prefeitura de Palmas.

Os licitantes classificados na forma do § 2º do art. 48 da Lei 8.666/93 ficam obrigados à prestação da garantia adicional.

Os Títulos da Dívida Pública somente serão aceitos se a proponente apresentar prova de que o mesmo foi escriturado no Sistema Centralizado de Liquidação e Custódia - SELIC, e seu valor econômico será aquele certificado pelo Ministério da Fazenda, conforme art. 61 da Lei Complementar 101/2000.

No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil.

No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato.

Em qualquer caso, a garantia deverá ter um prazo suficiente para a execução dos Serviços de Topografia para Fiscalização das Obras de Terraplenagem, Pavimentação e Drenagem, sendo que a contratada deverá estar sempre atenta à data de seu vencimento para a renovação tempestiva.

A garantia prestada pela proponente vencedora será restituída ou liberada em até 10 (dez) dias consecutivos após a conclusão final dos serviços, objeto no Edital, mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo.

O resgate de caução de garantia de execução do contrato, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, fornecido pela Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos, observadas as disposições contratuais.

Dos participantes e das condições para a participação

Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, nacionais, e estrangeiras autorizadas a funcionar no País, que atenderem as condições de participação e habilitação estabelecidas no Edital.

Não será permitida a participação, de forma isolada, de empresas estrangeiras que não funcionam no Brasil.



As Licitantes estrangeiras deverão apresentar todos os documentos equivalentes à documentação exigida das Licitantes nacionais, e, adicionalmente, os seguintes:

- Procuração outorgada a representante legal no Brasil, registrada em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, na forma do art. 32, §4.º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- Decreto de autorização (somente para a Licitante estrangeira que funcionar no país) e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática.

As Licitantes estrangeiras poderão, para fins de sua habilitação, apresentar documentos de suas matrizes ou respectivas filiais brasileiras que sejam equivalentes aos solicitados para habilitação de pessoas jurídicas brasileiras e que cumpram com os requisitos legais no país de constituição da Licitante estrangeira.

Caso a Licitante estrangeira possua filial no país e apresente os documentos de sua matriz, a Licitante estrangeira deverá apresentar, juntamente com tais documentos, uma carta na qual referida matriz se compromete a dar à filial todo o apoio necessário, inclusive financeiro, para os fins desta Licitação.

Em caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem aptos ao atendimento das exigências previstas neste Anexo, ou de documentos para as respectivas filiais brasileiras, as Licitantes estrangeiras deverão apresentar declaração assinalando tal circunstância.

Quanto aos documentos equivalentes, as Licitantes estrangeiras deverão apresentar, no Envelope dos Documentos de Habilitação, quadro contendo duas colunas; em uma delas, relação dos documentos requeridos na presente Licitação às Licitantes nacionais, e, em outra, a forma pela qual foram atendidos (indicação de qual o documento equivalente).

Não será admitido empresas consorciadas.

Os profissionais estrangeiros deverão fazer seus registros provisórios, em conformidade com a Resolução nº 1.007/2003, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA ou a que complementar e/ou substituir.

Das sanções administrativas

Pelo não cumprimento total ou parcial dos serviços, o Município poderá sujeitar a empresa adjudicatária às penalidades seguintes:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) do valor global do serviço, no caso de inexecução total da obrigação;
- multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas,



SUCOL
Fis.:
Ass.:

pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

Quando o proponente não assinar o contrato, estará sujeito à multa da letra (b), e à penalidade das letras “e” e “f”, além de decair o direito à execução do objeto.

As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

A aplicação das penalidades independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

As penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

O proponente será cientificado, por escrito, da penalidade aplicada, ficando com o prazo de 5 (cinco) dias úteis para, se o desejar, recorrer à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civil, penal e criminal, poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal;
- b) aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

Condições especiais

A CONTRATADA não poderá substituir profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos.

A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado comprovar ser funcionário ou sócio da empresa e detentor de Atestado de Capacidade Técnica na forma exigida no Edital da licitação.

A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no Cadastro Especifico do INSS, na forma legal, ou justificar a dispensa da matrícula, se for o caso.

À critério exclusivo e mediante prévia autorização da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

No caso de subcontratação esta serão autorizadas exclusivamente para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local de execução dos serviços,



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

para representá-lo na execução do contrato.

A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE e no interesse da segurança, o fornecimento de equipamentos adequados ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados.

A CONTRATANTE não pagará indenização de danos causados por qualquer agente físico da natureza. Neste caso a CONTRATADA deverá precaver-se contra esses riscos através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência.

Após receber 3 notificações por atraso de obra ou paralização sem justificativa legal e/ou plausível será caracterizado se for o caso "Motivo para Rescisão do Contrato", conforme os incisos III, IV e V do Art. 77 da Lei 8.666/93.

A licitação será na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de empreitada por preço global que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

12 - Responsável pela consolidação desta Solicitação de Compras e do Termo de Referência:	13 – Validação Orçamentária – Financeira:
Data: / / Carimbo e assinatura	Data: / / Carimbo e assinatura
14 - Setor Solicitante:	15 – Validação da Assessoria de Planejamento ou equivalente.
Data: / / Carimbo e assinatura	Data: / / Carimbo e assinatura
16 - Ordenador de despesas:	
Em atenção ao disposto na Lei 8.666/1993, como ordenador de despesas que aprovo o presente termo de referência e autorizo a realização da despesa, para fins do art. 16, inciso II da LC nº. 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, conforme Leis nº 2.374 institui o Plano Plurianual para o quadriênio e Lei nº 2.375, de 19 de fevereiro de 2018 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2019.	
Data: / / Carimbo e assinatura	



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº /2019
TOMADA DE PREÇOS Nº /2019
PROCESSO nº 2019007603

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME _____.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, CNPJ/MF Nº ..., com sede na _____-Palmas/TO, neste ato representado por _____, RG nº__ - SSP/ __, CPF/MF nº__, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por _____, portador do RG nº_____, CPF/MF nº_____, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) LABORATÓRIO DE SOLOS E BETUME, LAMA ASFÁLTICA E MICROREVESTIMENTO E FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) EQUIPES PARA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSOS LOCAIS, EM PALMAS/TO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL, SEU TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**, de acordo com as especificações abaixo:

EMPRESA:				CNPJ:	
Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Un R\$	Valor Total R\$

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de realização dos serviços e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 2019007603 do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

- 1.2.1. O Edital da Tomada de Preços nº __/2019 do CONTRATANTE;
- 1.2.2. Resultado da Tomada de Preços nº __/2019;
- 1.2.3. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em __ de __ de 2019.



SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

1.3. Os serviços do objeto deste Contrato foram realizados por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/1993, sob a modalidade Tomada de Preços, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, LOCAL DE REALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

2.1. A CONTRATADA deverá executar durante a vigência deste Contrato as condições e prazos de execução estabelecidos no Termo de Referência – ANEXO II do Edital.

2.2. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato, seus anexos e modelos, no regime de execução de empreitada por preço global.

2.3. A execução dos serviços deve ser realizada no Município de Palmas/TO, de acordo com o Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Composições de custos e Cronograma Físico-financeiro, os quais integram o presente contrato, independente de transcrição, bem como a confirmação dos serviços será autorizada por meio de Ordem de Serviço expedido pela Contratante à Contratada.

2.4. Constituem obrigações da CONTRATADA:

2.4.1. A CONTRATADA e o (s) profissionais (is) responsável (is) pela execução dos serviços deverão manter inscrição no CREA/CAU do Tocantins durante todo o período deste contrato, ou apresentar o visto da unidade regional do referido Conselho neste Estado.

2.4.2. O(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto deste contrato deverá(ão), obrigatoriamente, ser o(s) detentor(es) do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) para qualificação técnica na licitação e fazer(em) parte do quadro técnico da empresa durante todo o período de execução do objeto, conforme registro junto ao CREA/CAU.

2.4.3. A CONTRATADA não poderá substituir profissional indicado como Responsável Técnico pelos serviços sem autorização expressa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

2.4.4. A substituição de Responsável Técnico somente poderá ser autorizada se o novo profissional indicado comprovar ser funcionário ou sócio da empresa e detentor de Atestado de Capacidade Técnica na forma exigida no Edital da licitação.

2.4.5. A CONTRATADA deverá providenciar a matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS, na forma legal, ou justificar a dispensa da matrícula, se for o caso.

2.4.6. A critério exclusivo e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte dos serviços, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

2.4.7. No caso de subcontratação, esta será autorizada em casos excepcionais e abrangerá somente até 30% (trinta por cento) dos serviços, e não deverá recair sobre parcelas de maior relevância nem de valor



significativo do contrato, observados os termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a subcontratada às mesmas condições de habilitação exigidas no certame, às responsabilidades contratuais e às legais, até o limite da subcontratação.

2.4.8. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local de execução dos serviços, para representá-lo na execução do contrato.

2.4.9. A CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus para o CONTRATANTE e no interesse da segurança, o fornecimento de equipamentos adequados ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução do objeto.

2.4.10. O CONTRATANTE não pagará indenização de danos causados por qualquer agente físico da natureza. Neste caso a CONTRATADA deverá precaver-se contra esses riscos através de seguro específico ou de outra forma que julgar da sua conveniência.

2.4.11. Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um "Diário de Obras", permanentemente disponível para lançamento de notas, no local da execução dos serviços. Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obras":

- a) pela Contratada: todas as suas solicitações à CONTRATANTE e todos os demais fatos importantes ao desenvolvimento dos serviços;
- b) pela Fiscalização: todas as definições, solicitações e demais determinações necessárias ao andamento dos serviços.

2.4.12. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

2.4.13. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.4.14. Todo transporte a ser efetuado para a realização do objeto deste contrato e demais despesas, diretas e indiretas, serão de única e total responsabilidade da Contratada, correndo por conta e risco integral da operação.

2.4.15. Os técnicos e prepostos da CONTRATADA devem utilizar uniformes e documentação que os identifique perante a fiscalização e a CONTRATANTE.

2.5. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

2.5.1. Exercer a fiscalização e supervisão dos serviços, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

2.5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para os serviços que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.



SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

2.5.3. Efetuar o respectivo pagamento devido pelos serviços, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

2.5.4. Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

2.5.5. Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente.

2.5.6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada considerado inadequado ao serviço contratado.

2.5.7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos, solicitando à contratada as substituições que se verificarem necessárias.

2.5.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÕES

3.1. A fiscalização ou supervisão dos serviços objeto deste contrato será feita por técnicos designados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos a qualquer momento, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais ou supervisores, permitindo-lhes acesso a todas as partes dos serviços.

3.2. Os fiscais e supervisores da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) a qualquer momento e desde que achar necessário, solicitar à CONTRATADA a substituir de parte ou de toda a equipe técnica responsável pelos serviços, caso constate que a mesma não tenha reais condições técnicas para a execução dos trabalhos dentro da melhor técnica e em observação a Normas da ABNT e demais especificações e recomendações necessárias ao bom andamento das atividades referentes à execução dos serviços objeto deste Contrato;
- b) recusar os serviços de má qualidade ou não especificados;
- c) suspender a execução de quaisquer serviços em desacordo com as normas da ABNT, especificações e recomendações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, exigindo sua reparação por conta da CONTRATADA;
- d) exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) determinar ordem de prioridade na execução dos serviços.



SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

3.3. A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas à medição dos serviços efetivamente executados, conforme critérios de medição deste Contrato e preços constantes na proposta.

3.4. A primeira medição ocorrerá no último dia do mês que for expedida a Ordem de Serviços e as medições mensais subseqüentes deverão ser concluídas até 15 (quinze) dias do mês subseqüente, conforme planilha de quantidades e preços unitários e de acordo com cronograma físico-financeiro, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços.

3.5. As medições sempre deverão estar de acordo com o cronograma físico-financeiro da obra, não sendo admitido à CONTRATADA atrasar ou, adiantar os serviços, sem autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

3.6. O resultado das medições dos serviços será lançado em formulários apropriados, de acordo com as normas vigentes no Município.

3.7. As notas fiscais relativas à medição de serviços serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição e deverão conter o número da matrícula CEI e a discriminação e valor de materiais, equipamentos e mão de obra.

3.8. A não discriminação dos materiais, equipamentos e mão de obra na nota fiscal, destacadamente, implicarão a retenção do INSS será sobre o valor bruto da Nota Fiscal, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.300/2012.

3.9. Os valores relativos a materiais, equipamentos e mão de obra informada nas notas fiscais não poderão ser divergentes da proposta da CONTRATADA, constantes na Cláusula 6.2.

3.10. A nota fiscal deverá ser protocolada na Prefeitura até o quinto dia do mês subseqüente da medição, devidamente preenchida.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Ao concluir os serviços, a contratada deverá comunicar o fato por escrito à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, para seu recebimento provisório.

4.2. Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e técnicas na execução dos serviços, será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas e irregularidades constatadas.

4.3. Todos os serviços em desacordo com as especificações técnicas, assim como falhas e vícios verificados no ato do recebimento, deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem ônus para a Prefeitura.

4.4. Nestes casos, o preço será determinado pelo Município, e inobservância da obrigatoriedade de correção implicará na aplicação das penalidades cabíveis.

4.5. Sanadas as falhas e irregularidade apontadas no Termo de Recusa, a CONTRATADA efetuará novamente a comunicação de que trata o item 4.1.



SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

- 4.6. Aprovadas as condições técnicas dos serviços, o Município fará o seu recebimento provisório.
- 4.7. O recebimento definitivo dos serviços será realizado 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, após nova fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, observadas todas as condições exigidas neste Edital e seus anexos e no respectivo contrato.
- 4.8. Verificadas quaisquer irregularidades, vícios ou falhas nos serviços, serão observadas as disposições do item 4.2 e seguintes.
- 4.9. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo não implica em eximir a contratada das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

- 5.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Contrato, prestou a garantia no valor de R\$ _____ (_____), na modalidade de _____, correspondente a 5% do valor total do Contrato.
- 5.2. A garantia contratual deve ser cumprida conforme o disposto no item 7.9 do Edital.
- 5.3. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 5.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias, contados da data em que tiver sido notificada.
- 5.4.1. Na notificação devem constar as razões da utilização da garantia, com referência ao documento em que a CONTRATADA foi cientificada das correções que deveria providenciar e do valor das mesmas.
- 5.5. Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, inclusive, após a comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias da solicitação da CONTRATADA.
- 5.5.1. Quando for oferecida garantia na modalidade de Seguro Garantia esta somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, além das hipóteses previstas no Edital.
- 5.6. A garantia apresentada terá seu valor atualizado nas mesmas condições do valor contratual.
- 5.7. A CONTRATADA deverá refazer qualquer serviço defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do serviço a ser refeito.



5.8. A garantia deverá ser ainda, conforme o Código de Defesa do Consumidor estabelece.

5.9. Caso seja refeito algum serviço devido a falhas/problemas, o prazo de garantia passa a ser contado novamente a partir do momento do aceite definitivo do novo objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, PREÇOS E PAGAMENTOS

6.1. Pelos serviços contratados e efetivamente executados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes de sua proposta, no valor global de R\$... (...), a preços iniciais, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

6.2. A composição dos custos, de acordo com a proposta apresentada pela contratada, resulta em:

Discriminação	Valor R\$
Materiais	
Equipamentos	
Mão-de-Obra	
TOTAL	

6.3. Fica expressamente estabelecida que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

6.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

6.4.1. O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecido.

6.5. Os preços contratuais serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano e, ultrapassado este limite, serão reajustados anualmente para mais ou para menos a partir da data da apresentação da proposta, pelo índice do IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo, de acordo com a seguinte fórmula:

$R = [(Im - Io) / Io] \times P$, onde:

R = valor do reajustamento procurado;

Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;



SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

Io = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

6.6. Os índices de reajuste, apurados pelo INCC, terão como teto máximo a variação do preço SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal.

6.7. Para fins de contagem do prazo para reajuste anual, não serão computados os atrasos nos serviços havidos por responsabilidade da CONTRATADA.

6.8. A soma dos valores dos pagamentos das faturas emitidas até a última medição não poderá ser superior a 90% (noventa por cento) do valor global do contrato;

6.9. O saldo restante só poderá ser liberado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, consoante subitem 1, não podendo seu valor ser inferior a 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

6.10. A retenção do pagamento da última parcela é legítima, tendo em vista previsão contratual, em consonância com art. 80, VI, da Lei 8.666 /93.

6.11. A CONTRATANTE somente pagará à CONTRATADA as notas fiscais vinculadas aos serviços efetivamente executados.

6.9. Todos os pagamentos somente serão efetuados após:

a) As notas fiscais terem sido conferidas e atestadas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; e

b) A comprovação de regularidade fiscal da CONTRATADA perante o Município de Palmas - TO.

6.10. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data de entrada da nota fiscal.

6.11. Fica o primeiro pagamento condicionado à apresentação por parte da CONTRATADA do Registro da Obra junto ao CREA/CAU-TO e da matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS.

6.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



SUCOL
Fis.:
Ass.:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.13. Será feita a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas com fonte de recursos oriundos do tesouro municipal - recurso ordinário (Fonte-00) e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do inc. XIII do art. 7º da Lei Municipal nº 2024/2014, acrescida pela Lei Ordinária nº 2.353 de 25/10/17.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora:

Classificação Orçamentária:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recursos:

7.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/____ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

7.3. **A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou os serviços.**

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- d) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos, em função da natureza e da gravidade da falta cometida.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.



SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

- 8.2. As multas aplicadas serão descontadas do primeiro pagamento devido pelo CONTRATANTE, não sendo possível, deverão ser recolhidas pela CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, contando da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.
- 8.3. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- 8.4. As multas e penalidades serão aplicadas pela CONTRATANTE, através do Ordenador de despesa do órgão contratante, sem prejuízo das sanções cíveis cabíveis, ou de processo administrativo.
- 8.5. A CONTRATADA será cientificada, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
- 8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8666/1993 e subsidiariamente na Lei Municipal nº 1156/2002.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa no interesse do Serviço Público.
- 9.2. Os motivos para rescisão do contrato são os enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Também caberá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, os serviços, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 9.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com a aplicação das penalidades previstas neste contrato e o reconhecimento dos direitos da Administração em assumir integralmente o local da realização dos serviços.
- 9.5. Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das medições efetuadas para cumprimento do Contrato, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução do contrato.
- 9.6. Ocorrendo rescisão por qualquer motivo, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativamente ou judicialmente.
- 9.7. Em caso algum, o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo do Contrato entre a mesma e seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

- 10.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº 2019007603.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS

- 11.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 8.666/93.



SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do inciso I, artigo 57 da Lei 8.666/93.

12.2. Os serviços contratados deverão ser concluídos dentro do prazo determinado no Cronograma Físico-financeiro, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

12.3. O contrato poderá ser prorrogado, a critério da Administração, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. À CONTRATADA será facultado pedir prorrogação do prazo somente quando ocorrer interrupção dos serviços determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

- a) falta de elementos técnicos para o andamento dos trabalhos, quando os fornecimentos deles couberem ao CONTRATANTE;
- b) ordem escrita do titular do CONTRATANTE, para restringir ou paralisar os serviços no interesse da Administração;
- c) por motivo de força maior, tal como definido na legislação brasileira, em especial no Código Civil.
- d) quando não houver emissão de "ordem de serviço" concomitantemente com a assinatura deste contrato.

12.5. Ocorrendo a Ordem de Paralisação a CONTRATADA deverá aguardar a Ordem de Reinício para retomada dos serviços.

12.6. O requerimento da CONTRATADA para prorrogação deverá ser protocolado em até 10 (dez) dias, nos casos acima mencionados nas letras "a" e "b", ou 48h (quarenta e oito horas), quando ocorrer o aludido na letra "c", todos do item 12.3, do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

12.7. Constatada a suspensão da execução dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário ao reinício e conclusão das mesmas.

12.8. Se os serviços forem paralisados por mais de 60 (sessenta) dias, por motivo de força maior, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

12.9. As prorrogações autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TERCEIRIZAÇÃO



SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

13.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS TRIBUTOS E SEGUROS

14.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato, inclusive a matrícula de serviços junto ao INSS.

14.2. A CONTRATADA é responsável pelo seguro de seu pessoal, das instalações de serviços e de todo o seu equipamento. É responsável também pelo seguro de responsabilidade civil incidente sobre seus bens e serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação resumida do presente Contrato nos Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGISTRO

16.1 O contrato deverá ser registrado no CREA/CAU pela Contratada, de acordo com a determinação legal da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, c/c a Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Rege-se-á o presente Contrato, no que for omissis pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no **processo nº 2019007603**.

17.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordo, assinam este contrato os Representantes das partes, na presença de duas testemunhas.

Data e assinatura

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Testemunhas:



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

ANEXO IV
MODELOS DE CARTAS

Página **59** de **84**



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

ANEXO IV A
CARTA DE REPRESENTAÇÃO
(Em papel timbrado da empresa)

....., de de 2019.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Ref.: Tomada de Preços nº/2019
Att.: Comissão Permanente de Licitação

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa, vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr., Carteira de Identidade nº, é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos; apresentar impugnações e recursos; inclusive, renúncia expressa a recurso nas fases de habilitação e classificação, se for o caso; e, ainda, praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no referido procedimento licitatório.

Atenciosamente,

(Assinatura)



SUCOL
Fis.:
Ass.:

ANEXO IV B
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Ref.: Tomada de Preços nº/2019
Att.: Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

(Empresa), com sede na cidade de, à rua, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por, abaixo assinado, propõe à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos para o objeto discriminado no edital supramencionado, nas seguintes condições:

- O preço proposto é de R\$ (em algarismos e por extenso).
- O prazo de validade da Proposta é de (em algarismos e por extenso) dias corridos, contados da data de abertura desta Licitação.
- Declara para devidos fins estar ciente e de acordo com as todas as cláusulas e condições editalícias.

Atenciosamente,

(Assinatura)



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

ANEXO V
MODELOS DE DECLARAÇÃO



SUCOL
Fis.:
Ass.:

ANEXO V A
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º/2019.

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

ANEXO V B
DECLARAÇÃO REFERENTE AO MENOR

(Em papel timbrado da empresa)

Empresa), _____ **(Nome da**
_____**(Endereço completo),** inscrita no CNPJ sob o número
_____, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida
na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de dezoito anos e qualquer trabalho a menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do declarante)



SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

ANEXO V C

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Em papel timbrado da empresa)

_____ (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob o número _____, com endereço sito à _____, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do declarante)



SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

ANEXO V D

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SERVIÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO,de de 2019.
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º /2019.
Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*descrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, que o(s) profissional(is) apresentado(s) para fins de qualificação técnica, conforme item 3.1 do Edital, está(ão) disponível(eis) e deverá(ão) participar, como Responsável(eis) Técnico(s), do objeto da licitação, quais sejam:

Nome do Profissional	Formação	CREA/CAU
----------------------	----------	----------

Declaramos estar cientes que a Administração poderá admitir e aprovar a substituição do(s) profissional(is) indicado(s), desde que possuam experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

ANEXO V E
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/COMPROMISSO

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº ____/2019

Autorizo a empresa..... (nome da empresa), CNPJ nº, a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

..... de de 2019.

(Assinatura)



SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

ANEXO V F

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

(Em papel timbrado da empresa)

Palmas-TO,de de 2019.

Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º /2019.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:

(*descrição do objeto*)

DECLARAMOS, para os fins que se fizerem necessários, que as máquinas e equipamentos adequados à execução do objeto do certame em referência estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras, inclusive sujeitos a vistoria do órgão contratante para sua aceitabilidade, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

ANEXO V G
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

_____, **(Nome da Empresa)**, inscrita no CNPJ sob o número _____, com endereço sito à _____, declara, sob as penalidades da lei, que inspecionou o local dos serviços e vizinhanças, está familiarizada com as facilidades e recursos existentes e as condições ambientais da região e que não alegará, *a posteriori*, desconhecimento de qualquer fato.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do declarante)



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

ANEXO VI
QUADRO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL

Fis.:

Ass.:

ANEXO VI A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 1

PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE PREÇOS UNITÁRIOS -		LOTE 01		PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTR. E SERV. PÚBLICOS		
OBRA: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LABORATÓRIO PARA CONTROLE TECNÓLOGICO EM SOLOS, LAMA ASFÁLTICA E MICRO REVESTIMENTO		DATA-BASE: NOVEMBRO/2018				
LOCAL: DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PALMAS						
ÍTEM	SERVIÇOS	UN	PERÍODO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO SERVIÇO	TOTAL ITEM
1	LABORATÓRIO PARA CONTROLE TECNÓLOGICO EM SOLOS, LAMA ASFÁLTICA E MICRO REVESTIMENTO	mês	12,00	2.849,33	34.191,96	
TOTAL						34.191,96
BDI 22,0 %						7.522,23
TOTAL COM BDI						41.714,19



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL

Fis.:

Ass.:

ANEXO VI A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 2

PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE PREÇOS UNITÁRIOS - LOTE 02					PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTR. E SERV. PÚBLICOS	
OBR A:	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA CONTROLE TECNÓLOGICO EM SOLOS, LAMA ASFÁLTICA E MICRO REVESTIMENTO				DATA-BASE: NOVEMBRO/2018	
LOCAL :	DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PALMAS					
ÍTEM	SERVIÇOS	UN	PERÍODO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO SERVIÇO	TOTAL ITEM
1	EQUIPE PARA CONTROLE TECNÓLOGICO EM SOLOS, LAMA ASFÁLTICA E MICRO REVESTIMENTO - LOTE 2	mês	12,00	20.741,44	248.897,28	
TOTAL						248.897,28
BDI 22,0 %						54.757,40
TOTAL COM BDI						303.654,68



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL

Fis.:

Ass.:

ANEXO VI A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
LOTE 3

PLANILHA DE QUANTITATIVOS DE PREÇOS UNITÁRIOS -		LOTE 03		PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTR. E SERV. PÚBLICOS		
OBRA: SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA CONTROLE TECNÓLOGICO EM SOLOS, LAMA ASFÁLTICA E MICRO REVESTIMENTO					DATA-BASE: NOVEMBRO/2018	
LOCAL: DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PALMAS						
ÍTEM	SERVIÇOS	UN	PERÍODO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO SERVIÇO	TOTAL ITEM
1	EQUIPE PARA CONTROLE TECNÓLOGICO EM SOLOS, LAMA ASFÁLTICA E MICRO REVESTIMENTO - LOTE 3	mês	12,00	20.741,44	248.897,28	
TOTAL						248.897,28
BDI 22,0 %						54.757,40
TOTAL COM BDI						303.654,68



PREFEITURA DE PALMAS
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL
Fls.: _____
Ass.: _____

ANEXO VI B - COMPOSIÇÃO DO BDI

Regime de Desoneração da Folha de		
Pagamento Conforme Lei nº 12.844/2013	Sem Desoneração	
Proponente	Objeto	Município/UF
Prefeitura Municipal de Palmas	Contratação de empresa para Serviços de Locação de 01 (um) Laboratório de Solos e Betume, Lama Asfáltica e Micro Revestimento e Fornecimento de 02 (duas) Equipes para fiscalização das obras de terraplenagem, pavimentação e drenagem em diversos locais, em Palmas/TO	PALMAS/TO
<i>ITENS</i>		<i>SIGLAS VALORES</i>
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC 4,33%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G 0,32%
TAXA DE RISCO		R 0,50%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF 1,02%
TAXA DE LUCRO		L 6,64%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I 0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)	3,00%
	ISS (legislação municipal)	3,50%
	CPRB (INSS)	0,00%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		22,00%
BDI RESULTANTE		22,00%
FÓRMULA UTILIZADA:	$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$	
Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a		70,00%
do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de		5,00%



SUCOL
Fis.: _____
Ass.: _____

ANEXO VI C – Declaração CNAE

Palmas-TO,de de 2019.

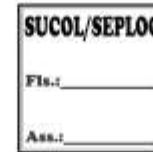
Ref. TOMADA DE PREÇOS N.º /2019.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) LABORATÓRIO DE SOLOS E BETUME, LAMA ASFÁLTICA E MICRO REVESTIMENTO E FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) EQUIPES PARA FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSOS LOCAIS, EM PALMAS/TO**

DECLARAMOS, para os fins que os preços unitários apresentados na proposta de preços estão contemplados com a desoneração, em conformidade CNAE que representa a atividade de maior receita, de acordo com a Lei nº 12.844/2013, publicada em 19 de julho de 2013, a qual alterou os artigos 7º, 8º, 9º e o Anexo I da Lei nº 12.546/2011 e o artigo 14, da Lei nº 11.774/2008, modificando os setores a serem beneficiados com o regime de desoneração da folha de pagamentos que substitui a contribuição previdenciária patronal de 20% sobre total da folha de pagamento pela contribuição previdenciária sobre a receita bruta.

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ANEXO VI D - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
LABORATÓRIO**

OBRA:	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA CONTROLE TECNÓLOGICO EM SOLOS, LAMA ASFÁLTICA E MICRO REVESTIMENTO														
LOCAL :	DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PALMAS														
ÍTEM	SERVIÇOS	UN	jan/20		fev/20		mar/20		abr/20		mai/20		jun/20		
1	EQUIPE PARA CONTROLE TECNÓLOGICO EM SOLOS, LAMA ASFÁLTICA E MICRO REVESTIMENTO - LOTE 2	mês	25.304,56	8,33%	25.304,56	8,33%	25.304,56	8,33%	25.304,56	8,33%	25.304,56	8,33%	25.304,56	8,33%	
	TOTAL SIMPLES		25.304,56	8,33%	25.304,56	8,33%	25.304,56	8,33%	25.304,56	8,33%	25.304,56	8,33%	25.304,56	8,33%	
	TOTAL ACUMULADO		25.304,56	8,33%	50.609,12	16,67%	75.913,68	25,00%	101.218,24	33,33%	126.522,80	41,67%	151.827,36	50,00%	
ÍTEM	SERVIÇOS	UN	jul/20		ago/20		set/20		out/20		nov/20		dez/20		TOTAL ITEM
1	EQUIPE PARA CONTROLE TECNÓLOGICO EM SOLOS, LAMA ASFÁLTICA E MICRO REVESTIMENTO - LOTE 2	mês	25.304,56	8,33%	25.304,56	8,33%	25.304,56	8,33%	25.304,56	8,33%	25.304,56	8,33%	25.304,52	8,33%	303.654,68
	TOTAL SIMPLES		25.304,56	8,33%	25.304,56	8,33%	25.304,56	8,33%	25.304,56	8,33%	25.304,56	8,33%	25.304,52	8,33%	
	TOTAL ACUMULADO		177.131,92	58,33%	202.436,48	66,67%	227.741,04	75,00%	253.045,60	83,33%	278.350,16	91,67%	303.654,68	100,00%	303.654,68



ANEXO VI D - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
EQUIPE

OBRA:	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE EQUIPE PARA CONTROLE TECNÓLOGICO EM SOLOS, LAMA ASFÁLTICA E MICRO REVESTIMENTO														
LOCAL :	DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PALMAS														
ÍTEM	SERVIÇOS	UN	jan/20		fev/20		mar/20		abr/20		Mai/20		jun/20		
1	EQUIPE PARA CONTROLE TECNÓLOGICO EM SOLOS, LAMA ASFÁLTICA E MICRO REVESTIMENTO - LOTE 2	mês	25.304,56	8,33%	25.304,56	8,33%	25.304,56	8,33%	25.304,56	8,33%	25.304,56	8,33%	25.304,56	8,33%	
	TOTAL SIMPLES		25.304,56	8,33%	25.304,56	8,33%	25.304,56	8,33%	25.304,56	8,33%	25.304,56	8,33%	25.304,56	8,33%	
	TOTAL ACUMULADO		25.304,56	8,33%	50.609,12	16,67%	75.913,68	25,00%	101.218,24	33,33%	126.522,80	41,67%	151.827,36	50,00%	
ÍTEM	SERVIÇOS	UN	jul/20		ago/20		set/20		out/20		nov/20		dez/20		TOTAL ITEM
1	EQUIPE PARA CONTROLE TECNÓLOGICO EM SOLOS, LAMA ASFÁLTICA E MICRO REVESTIMENTO - LOTE 2	mês	25.304,56	8,33%	25.304,56	8,33%	25.304,56	8,33%	25.304,56	8,33%	25.304,56	8,33%	25.304,52	8,33%	303.654,68
	TOTAL SIMPLES		25.304,56	8,33%	25.304,56	8,33%	25.304,56	8,33%	25.304,56	8,33%	25.304,56	8,33%	25.304,52	8,33%	



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SEIS/SEPLOG
Fis.: _____
Ass.: _____

ANEXO VI
RELAÇÃO DOS LOCAIS ONDE SERÃO REALIZADOS O RECAPEAMENTO

RELAÇÃO DOS LOCAIS A SEREM EXECUTADOS RECAPEAMENTO ASFÁLTICA

LOCAIS MUNICÍPIO DE PALMAS - TOCANTINS

LOCAL	REDO	LARGURAS (m)	COMPRIMENTOS (m)	ESPAÇAMENTO (m)	ÁREA (m²)	VALOR (R\$)
LO 16	ENTRE NS 02 E NS 06	10,60	360,00	0,03	4.026,00	PAVIMENTAR
LO 16	ENTRE NS 02 E NS 06	10,60	360,00	0,05	4.026,00	PAVIMENTAR
LO 16	ROTATORIA LO 16 COM NS 06	5.150,39	2.550,47	0,03	2.594,92	
LO 16	ENTRE NS 06 E NS 08	10,60	407,00	0,03	4.314,20	
LO 16	ENTRE NS 06 E NS 08	10,60	407,00	0,05	4.314,20	PAVIMENTAR
LO 18	ROTATORIA LO 16 COM NS 06	5.150,39	2.550,47	0,03	2.594,92	
LO 14	ROTATORIA LO 14 COM NS 02	8.007,79	4.654,27	0,03	3.353,52	
LO 14	ENTRE NS 02 E NS 06	10,60	566,00	0,03	5.995,60	
LO 14	ENTRE NS 02 E NS 06	10,60	566,00	0,05	5.995,60	PAVIMENTAR
LO 14	ROTATORIA LO 14 COM NS 06	5.150,39	2.550,47	0,03	2.594,92	
LO 14	ENTRE NS 06 E NS 08	10,60	565,00	0,05	5.985,00	
LO 14	ENTRE NS 06 E NS 08	10,60	565,00	0,03	5.985,00	PAVIMENTAR
LO 14	ROTATORIA LO 14 COM NS 06	5.150,39	2.550,47	0,03	2.594,92	
LO 12	ENTRE TEOTÔNIO E NS 04	10,60	284,00	0,03	3.010,40	
LO 12	ENTRE NS 02 E NS 04	5.150,39	2.550,47	0,03	2.594,92	
LO 12	ENTRE NS 02 E NS 04	10,60	347,00	0,03	3.678,20	
LO 12	ENTRE NS 02 E NS 04	10,60	347,00	0,03	3.678,20	PAVIMENTAR
LO 12	ROTATORIA LO 12 COM NS 02	8.007,79	4.654,27	0,03	3.353,52	
LO 12	ROTATORIA LO 12 COM NS 04	5.150,39	2.550,47	0,03	2.594,92	
LO 12	ENTRE NS 04 E NS 06	10,60	420,00	0,03	4.452,00	
LO 12	ROTATORIA LO 12 COM NS 06	5.150,39	2.550,47	0,03	2.594,92	
LO 12	ENTRE NS 06 E NS 08	10,60	675,00	0,03	7.195,00	
LO 12	ROTATORIA LO 12 COM NS 08	5.150,39	2.550,47	0,03	2.594,92	
LO 12	ENTRE NS 08 E NS 10	10,60	494,00	0,03	4.812,40	
LO 12	ROTATORIA LO 12 COM NS 10	5.150,39	2.550,47	0,03	2.594,92	
LO 12	ENTRE NS 10 E TO 050	10,60	654,80	0,03	6.940,86	
LO 12	ENTRE NS 10 E TO 050	10,60	654,80	0,03	6.940,86	PAVIMENTAR
LO 12	RETORNO ENTRE NS 10 E TO 050	10,60	29,00	0,03	307,40	
LO 12	RETORNO ENTRE NS 10 E TO 050	10,60	29,00	0,03	307,40	PAVIMENTAR
LO 10	ENTRE NS 15 E NS 05	10,60	839,00	0,03	8.893,40	
LO 10	ENTRE NS 15 E NS 05	10,60	839,00	0,05	8.893,40	PAVIMENTAR
LO 10	ROTATORIA LO 10 COM NS 05	5.150,39	2.550,47	0,03	2.594,92	
LO 10	ENTRE NS 05 E NS 03	10,60	682,00	0,03	7.229,20	
LO 10	ENTRE NS 05 E NS 03	10,60	682,00	0,05	7.229,20	PAVIMENTAR
LO 10	ROTATORIA LO 10 COM NS 03	5.150,39	2.550,47	0,03	2.594,92	
LO 10	ENTRE NS 03 E NS 01	10,60	844,00	0,03	8.826,40	
LO 10	ENTRE NS 03 E NS 01	10,60	844,00	0,05	8.826,40	PAVIMENTAR
LO 02	ENTRE TEOTÔNIO E NS 02	10,60	284,00	0,03	3.010,40	
LO 02	ENTRE TEOTÔNIO E NS 02	10,60	284,00	0,05	3.010,40	PAVIMENTAR
LO 02	ROTATORIA LO 02 COM NS 02	8.007,79	4.654,27	0,03	3.353,52	
LO 02	ROTATORIA JK COM NS 15	5.150,39	2.550,47	0,03	2.594,92	

SEISP
an
FE 17



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEPLOG
Fls.: _____
Ass.: _____

RELAÇÃO DOS LOCAIS A SEREM EXECUTADOS RECAPEAMENTO ASFÁLTICA

LOCAIS MUNICÍPIO DE PALMAS - TOCANTINS

Local	Descrição	Capacidade (m²)	Valor/m²	Valor Total (R\$)	Espeço	Valor Total (R\$)	Valor/m²	Valor Total (R\$)
AV JK	ENTRE NS 15 E NS 06	10,60	312,00	3.307,20	0,03	3.307,20	3.307,20	3.307,20
AV JK	ENTRE NS 15 E NS 09	10,60	312,00	3.307,20	0,03	3.307,20	3.307,20	3.307,20
AV JK	ROTATORIA JK COM NS 09	5.150,39	2.550,47	13.236,00	0,03	13.236,00	2.550,47	13.236,00
AV JK	ENTRE NS 08 E NS 07	10,60	320,00	3.392,00	0,03	3.392,00	3.392,00	3.392,00
AV JK	ENTRE NS 09 E NS 07	10,60	320,00	3.392,00	0,03	3.392,00	3.392,00	3.392,00
AV JK	ROTATORIA JK COM NS 07	5.150,39	2.550,47	13.236,00	0,03	13.236,00	2.550,47	13.236,00
AV JK	ENTRE NS 07 E NS 05	10,60	252,00	2.671,20	0,03	2.671,20	2.671,20	2.671,20
AV JK	ENTRE NS 07 E NS 05	10,60	252,00	2.671,20	0,03	2.671,20	2.671,20	2.671,20
AV JK	LO 2A	10,60	302,00	3.201,20	0,03	3.201,20	3.201,20	3.201,20
AV JK	LO 2A	10,60	302,00	3.201,20	0,03	3.201,20	3.201,20	3.201,20
AV JK	ENTRE NS 05 E NS 03	10,60	195,00	2.067,00	0,03	2.067,00	2.067,00	2.067,00
AV JK	ROTATORIA JK COM NS 03	5.150,39	2.550,47	13.236,00	0,03	13.236,00	2.550,47	13.236,00
AV JK	ENTRE NS 03 E NS 01	10,60	483,00	5.116,20	0,03	5.116,20	5.116,20	5.116,20
AV JK	ENTRE NS 03 E NS 01	10,60	483,00	5.116,20	0,03	5.116,20	5.116,20	5.116,20
AV JK	ROTATORIA JK COM NS 02	8.007,79	4.854,27	38.874,00	0,03	38.874,00	4.854,27	38.874,00
AV JK	ENTRE NS 02 E NS 04	10,60	509,00	5.395,40	0,03	5.395,40	5.395,40	5.395,40
AV JK	ENTRE NS 02 E NS 04	10,60	509,00	5.395,40	0,03	5.395,40	5.395,40	5.395,40
AV JK	ROTATORIA JK COM NS 04	5.150,39	2.550,47	13.236,00	0,03	13.236,00	2.550,47	13.236,00
AV JK	ENTRE NS 04 E NS 06	10,60	519,00	5.501,40	0,03	5.501,40	5.501,40	5.501,40
AV JK	ENTRE NS 04 E NS 06	10,60	519,00	5.501,40	0,03	5.501,40	5.501,40	5.501,40
AV JK	ROTATORIA JK COM NS 06	5.150,39	2.550,47	13.236,00	0,03	13.236,00	2.550,47	13.236,00
AV JK	ENTRE NS 06 E NS 08	10,60	520,00	5.512,00	0,03	5.512,00	5.512,00	5.512,00
AV JK	ENTRE NS 06 E NS 08	10,60	520,00	5.512,00	0,03	5.512,00	5.512,00	5.512,00
AV JK	RETORNO ENTRE 06 E NS 08	10,60	30,00	318,00	0,03	318,00	318,00	318,00
AV JK	RETORNO ENTRE 06 E NS 08	10,60	30,00	318,00	0,03	318,00	318,00	318,00
AV JK	ROTATORIA JK COM NS 08	8.150,39	2.550,47	20.796,00	0,03	20.796,00	2.550,47	20.796,00
AV JK	ENTRE NS 08 E NS 10	10,60	633,00	6.708,80	0,03	6.708,80	6.708,80	6.708,80
AV JK	ENTRE NS 08 E NS 10	10,60	633,00	6.708,80	0,03	6.708,80	6.708,80	6.708,80
AV JK	ROTATORIA JK COM NS 10	5.150,39	433,00	2.230,00	0,03	2.230,00	433,00	2.230,00
AV JK	ENTRE NS 10 E TO 050	10,60	620,00	6.572,00	0,03	6.572,00	6.572,00	6.572,00
AV JK	ENTRE NS 10 E TO 050	10,60	620,00	6.572,00	0,03	6.572,00	6.572,00	6.572,00
AV JK	RETORNO ENTRE NS 10 E TO 050	10,60	21,00	222,60	0,03	222,60	222,60	222,60
AV JK	RETORNO ENTRE NS 10 E TO 050	10,60	21,00	222,60	0,03	222,60	222,60	222,60
AV JK	ENTRE NS 08 E NS 10	5,25	218,00	1.144,00	0,03	1.144,00	1.144,00	1.144,00
AV LO 03	ROTATORIA LO 03 COM NS 10	5.150,39	2.550,47	13.236,00	0,03	13.236,00	2.550,47	13.236,00
AV LO 03	ENTRE NS 10 E TO 050	10,60	620,00	6.572,00	0,03	6.572,00	6.572,00	6.572,00
AV LO 03	ENTRE NS 10 E TO 050	10,60	620,00	6.572,00	0,03	6.572,00	6.572,00	6.572,00
AV LO 03	RETORNO ENTRE NS 10 E TO 050	10,60	30,00	318,00	0,03	318,00	318,00	318,00
AV LO 03	RETORNO ENTRE NS 10 E TO 050	10,60	30,00	318,00	0,03	318,00	318,00	318,00
AV LO 05	ENTRE NS 02 E NS 04	10,60	512,00	5.427,20	0,03	5.427,20	5.427,20	5.427,20
AV LO 05	ENTRE NS 02 E NS 04	10,60	512,00	5.427,20	0,03	5.427,20	5.427,20	5.427,20

SEISP
Fls. 15



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEPLG
Fls.: _____
Ass.: _____

RELACÃO DOS LOCAIS A SEREM EXECUTADOS RECAPEAMENTO ASFÁLTICA

LOCAIS MUNICÍPIO DE PALMAS - TOCANTINS

LOCAL	ITRÊCHO	ALARGAMENTO (m)	COMPRIMENTO (m)	ESPESURA (cm)	ÁREA (m²)	SERVIÇO
AV LO 05	RETORNO ENTRE NS 02 E NS 04	10,60	31,00	0,03	328,00	
AV LO 05	RETORNO ENTRE NS 02 E NS 04	10,60	31,00	0,03	328,00	
AV LO 05	ROTATORIA LO 05 COM NS 04	5.150,39	2.550,47	0,03	2.598,92	
AV LO 05	ENTRE NS 04 E NS 06	10,60	517,08	0,03	5.487,41	
AV LO 05	ROTATORIA LO 05 COM NS 06	5.150,39	2.550,47	0,03	2.598,92	
AV LO 05	ENTRE NS 06 E NS 08	10,60	522,00	0,03	5.533,20	
AV LO 05	ENTRE NS 06 E NS 08	10,60	522,00	0,03	5.533,20	
AV LO 05	RETORNO ENTRE NS 06 E NS 08	10,60	31,00	0,03	328,00	
AV LO 05	ROTATORIA LO 05 COM NS 08	5.150,39	2.550,47	0,03	2.598,92	
AV LO 05	ENTRE NS 08 E NS 10	10,60	442,00	0,03	4.685,20	
AV LO 05	ROTATORIA LO 05 COM NS 10	5.150,39	2.550,47	0,03	2.598,92	
AV LO 05	ENTRE NS 10 E TO 050	10,60	470,00	0,03	4.982,00	
AV LO 05	RETORNO ENTRE NS 10 E TO 050	10,60	28,00	0,03	296,80	
AV LO 07	RETORNO ENTRE NS 08 E NS 08	10,60	28,00	0,03	296,80	
AV LO 07	ENTRE NS 08 E NS 08	10,60	1.080,00	0,03	11.448,00	
AV LO 07	ROTATORIA LO 07 COM NS 08	5.150,39	2.550,47	0,03	2.598,92	
AV LO 07	ENTRE NS 08 E NS 04	10,60	460,00	0,03	4.876,00	
AV LO 07	ENTRE NS 08 E NS 04	10,60	460,00	0,03	4.876,00	
AV LO 07	ROTATORIA LO 07 COM NS 04	5.150,39	2.550,47	0,03	2.598,92	
AV LO 19	ENTRE TEOTÔNIO E NS 02	10,60	284,00	0,03	3.010,40	
AV LO 19	ROTATORIA LO 19 COM NS 02	8.007,79	4.854,27	0,03	3.010,40	
AV LO 19	ENTRE NS 02 E NS 04	10,60	510,00	0,03	5.406,00	
AV LO 19	ROTATORIA LO 19 COM NS 04	5.150,39	2.550,47	0,03	2.598,92	
AV LO 19	ENTRE NS 04 E NS 10	10,60	620,00	0,03	6.572,00	
AV LO 19	ROTATORIA LO 19 COM NS 10	5.150,39	2.550,47	0,03	2.598,92	
AV LO 19	ENTRE NS 10 E TO 050	10,60	575,89	0,03	6.104,43	
AV LO 19	RETORNO ENTRE NS 10 E TO 050	10,60	31,00	0,03	328,00	
AV LO 21	ENTRE TEOTÔNIO E NS 02	10,60	204,00	0,03	2.184,00	
AV LO 21	ROTATORIA LO 21 COM NS 02	8.007,79	4.854,27	0,03	3.010,40	
AV LO 21	ENTRE NS 02 E NS 04	10,60	510,00	0,03	5.406,00	

SEISP
Fls. 19



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEPLOG
Fls.: _____
Ass.: _____

RELAÇÃO DOS LOCAIS A SEREM EXECUTADOS RECAPEAMENTO ASFALTICA

LOCAIS MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS

LOCAL	TECNOLOGIA	LARGURA (m)	COMPRIMENTO (m)	ESPESSURA (m)	ÁREA (m²)	SERVIÇO
AV LO 21	ENTRE NS 02 E NS 04	10,60	510,00	0,05	5.406,00	PAVIMENTAR
AV LO 21	ROTATORIA LO 21 COM NS 04	5.150,39	2.550,47	0,03	2.599,92	
AV LO 21	ENTRE NS 04 E NS 10	10,60	620,00	0,03	6.572,00	
AV LO 21	ENTRE NS 04 E NS 10	10,60	620,00	0,05	6.572,00	PAVIMENTAR
AV LO 21	ROTATORIA LO 21 COM NS 10	5.150,39	2.550,47	0,03	2.599,92	
AV LO 21	ENTRE NS 10 E TO 060	10,60	980,45	0,03	6.311,77	
AV LO 21	ENTRE NS 10 E TO 050	10,60	575,45	0,05	6.089,77	PAVIMENTAR
AV LO 21	RETORNO ENTRE NS 10 E TO 050	10,60	31,00	0,05	328,60	PAVIMENTAR
AV LO 21	RETORNO ENTRE NS 10 E TO 050	10,60	31,00	0,05	328,60	PAVIMENTAR
AV LO 23	ENTRE TEOTONIO E NS 02	10,60	284,00	0,03	3.010,40	
AV LO 23	ENTRE TEOTONIO E NS 02	10,60	284,00	0,03	3.010,40	PAVIMENTAR
AV LO 23	ROTATORIA LO 23 COM NS 02	8.007,79	4.654,27	0,03	3.353,52	
AV LO 23	ENTRE NS 02 E NS 04	10,60	510,00	0,03	5.406,00	
AV LO 23	ENTRE NS 02 E NS 04	10,60	510,00	0,05	5.406,00	PAVIMENTAR
AV LO 23	ROTATORIA LO 23 COM NS 04	5.150,39	2.550,47	0,03	2.599,92	
AV LO 23	ENTRE NS 04 E NS 10	10,60	620,00	0,03	6.572,00	
AV LO 23	ENTRE NS 04 E NS 10	10,60	620,00	0,05	6.572,00	PAVIMENTAR
AV LO 23	ROTATORIA LO 23 COM NS 10	5.150,39	2.550,47	0,03	2.599,92	
AV LO 23	ENTRE NS 10 E TO 050	10,60	513,78	0,03	5.448,07	
AV LO 23	ENTRE NS 10 E TO 050	10,60	513,78	0,03	5.448,07	PAVIMENTAR
AV LO 23	RETORNO ENTRE NS 10 E TO 050	10,60	31,00	0,03	338,60	
AV LO 23	RETORNO ENTRE NS 10 E TO 050	10,60	31,00	0,03	338,60	
AV LO 25	ENTRE TEOTONIO E NS 02	10,60	284,00	0,03	3.010,40	
AV LO 25	ENTRE TEOTONIO E NS 02	10,60	284,00	0,03	3.010,40	PAVIMENTAR
AV LO 25	ROTATORIA LO 25 COM NS 02	8.007,79	4.654,27	0,03	3.353,52	
AV LO 25	ENTRE NS 02 E NS 04	10,60	510,00	0,03	5.406,00	
AV LO 25	ENTRE NS 02 E NS 04	10,60	510,00	0,05	5.406,00	PAVIMENTAR
AV LO 25	ROTATORIA LO 25 COM NS 04	5.150,39	2.550,47	0,03	2.599,92	
AV LO 25	ENTRE NS 04 E NS 10	10,60	620,00	0,03	6.572,00	
AV LO 25	ENTRE NS 04 E NS 10	10,60	620,00	0,05	6.572,00	PAVIMENTAR
AV LO 25	ROTATORIA LO 25 COM NS 10	5.150,39	2.550,47	0,03	2.599,92	
AV LO 25	ENTRE NS 10 E TO 050	10,60	575,89	0,03	6.104,43	
AV LO 25	ENTRE NS 10 E TO 050	10,60	575,89	0,03	6.104,43	
AV LO 25	RETORNO ENTRE NS 10 E TO 050	10,60	31,00	0,03	338,60	
AV LO 25	RETORNO ENTRE NS 10 E TO 050	10,60	31,00	0,03	338,60	
AV LO 27	ENTRE TEOTONIO E NS 02	10,60	284,00	0,03	3.010,40	
AV LO 27	ENTRE TEOTONIO E NS 02	10,60	284,00	0,03	3.010,40	PAVIMENTAR
AV LO 27	ROTATORIA LO 27 COM NS 02	8.007,79	4.654,27	0,03	3.353,52	
AV LO 27	ENTRE NS 02 E NS 04	10,60	510,00	0,03	5.406,00	
AV LO 27	ENTRE NS 02 E NS 04	10,60	510,00	0,05	5.406,00	PAVIMENTAR
AV LO 27	ROTATORIA LO 27 COM NS 04	5.150,39	2.550,47	0,03	2.599,92	

SEISP
Fls. 20



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEPLG
Fls.: _____
Ass.: _____



LOCALS MUNICÍPIO DE PALMAS - TOCANTINS

RELAÇÃO DOS LOCAIS A SEREM EXECUTADOS RECAPEAMENTO ASFÁLTICA

LOCAL	RECHO	ESPAZAMENTO (m)	COMPRIMENTO (m)	ESPAZAMENTO (m)	ESPEREIRA (m ²)	ÁREA (m ²)	VALORES
AV LO 27	ENTRE NS 04 E NS 10	10,60	820,00	0,03	6.072,00	6.072,00	
AV LO 27	ENTRE NS 04 E NS 10	10,60	820,00	0,03	6.072,00	6.072,00	
AV LO 27	ROTATORIA LO 27 COM NS 10	5.150,36	2.550,47	0,03	2.550,47	2.550,47	
AV LO 27	ENTRE NS 10 E TO 050	10,60	523,80	0,03	5.553,34	5.553,34	
AV LO 27	ENTRE NS 10 E TO 050	10,60	523,80	0,03	5.553,34	5.553,34	
AV LO 27	RETORNO ENTRE NS 10 E TO 050	10,60	31,00	0,03	328,60	328,60	
AV NS 08	RETORNO ENTRE NS 10 E TO 050	10,60	31,00	0,03	328,60	328,60	
AV NS 08	ENTRE LO 14 E LO 16	10,60	425,00	0,03	4.505,00	4.505,00	PAVIMENTAR
AV NS 08	ENTRE LO 14 E LO 16	10,60	425,00	0,03	4.505,00	4.505,00	PAVIMENTAR
AV NS 08	ENTRE LO 14 E LO 12	10,60	428,00	0,03	4.530,80	4.530,80	PAVIMENTAR
AV NS 08	ENTRE LO 14 E LO 12	10,60	428,00	0,03	4.530,80	4.530,80	PAVIMENTAR
AV NS 08	ENTRE LO 12 E LO 04	10,60	576,72	0,03	6.113,23	6.113,23	PAVIMENTAR
AV NS 08	ENTRE LO 12 E LO 04	10,60	576,72	0,03	6.113,23	6.113,23	PAVIMENTAR
AV NS 08	ENTRE LO 08 E LO 05	10,60	507,00	0,03	5.804,20	5.804,20	PAVIMENTAR
AV NS 08	ENTRE LO 08 E LO 05	10,60	507,00	0,03	5.804,20	5.804,20	PAVIMENTAR
AV NS 08	ENTRE LO 14 E LO 12	10,60	459,00	0,03	4.885,40	4.885,40	PAVIMENTAR
AV NS 08	ENTRE LO 14 E LO 12	10,60	459,00	0,03	4.885,40	4.885,40	PAVIMENTAR
AV NS 06	ENTRE LO 12 E LO 04	10,60	483,00	0,03	5.110,80	5.110,80	PAVIMENTAR
AV NS 06	ENTRE LO 12 E LO 04	10,60	483,00	0,03	5.110,80	5.110,80	PAVIMENTAR
AV NS 06	ENTRE LO 03 E LO 05	10,60	558,00	0,03	5.914,80	5.914,80	PAVIMENTAR
AV NS 06	ENTRE LO 03 E LO 05	10,60	558,00	0,03	5.914,80	5.914,80	PAVIMENTAR
AV NS 06	ENTRE LO 09 E LO 07	10,60	428,00	0,03	4.530,80	4.530,80	PAVIMENTAR
AV NS 06	ENTRE LO 09 E LO 07	10,60	428,00	0,03	4.530,80	4.530,80	PAVIMENTAR
AV NS 03	ENTRE LO 04 E LO 02	10,60	315,00	0,03	3.339,00	3.339,00	PAVIMENTAR
AV NS 03	ENTRE LO 04 E LO 02	10,60	315,00	0,03	3.339,00	3.339,00	PAVIMENTAR
AV NS 03	ROTATORIA LO 02 COM NS 03	5.150,36	2.550,47	0,03	2.550,47	2.550,47	PAVIMENTAR
AV NS 03	ENTRE LO 04 E AV JK	10,60	343,00	0,03	3.630,80	3.630,80	PAVIMENTAR
AV NS 03	ENTRE LO 04 E AV JK	10,60	343,00	0,03	3.630,80	3.630,80	PAVIMENTAR
AV NS 02	ENTRE LO 12 E LO 14	10,60	478,00	0,03	5.066,80	5.066,80	PAVIMENTAR
AV NS 02	ENTRE LO 12 E LO 14	10,60	478,00	0,03	5.066,80	5.066,80	PAVIMENTAR
AV NS 02	ENTRE LO 12 E LO 08	10,60	165,00	0,03	1.740,00	1.740,00	PAVIMENTAR
AV NS 02	ENTRE LO 12 E LO 08	10,60	165,00	0,03	1.740,00	1.740,00	PAVIMENTAR
AV NS 02	ENTRE LO 08 E LO 04	10,60	577,00	0,03	6.116,20	6.116,20	PAVIMENTAR
AV NS 02	ENTRE LO 08 E LO 04	10,60	577,00	0,03	6.116,20	6.116,20	PAVIMENTAR
AV NS 02	ENTRE LO 04 E LO 02	10,60	350,00	0,03	3.710,00	3.710,00	PAVIMENTAR
AV NS 02	ENTRE LO 04 E LO 02	10,60	350,00	0,03	3.710,00	3.710,00	PAVIMENTAR
AV NS 02	ENTRE LO 04 E LO 02	10,60	285,00	0,03	3.127,00	3.127,00	PAVIMENTAR
AV NS 02	ENTRE LO 04 E LO 02	10,60	285,00	0,03	3.127,00	3.127,00	PAVIMENTAR
AV NS 02	ENTRE LO 02 E AV JK	10,60	325,00	0,03	3.445,00	3.445,00	PAVIMENTAR
AV NS 02	ENTRE LO 02 E AV JK	10,60	325,00	0,03	3.445,00	3.445,00	PAVIMENTAR
AV NS 02	ENTRE LO 01 E LO 03	10,60	295,00	0,03	3.127,00	3.127,00	PAVIMENTAR
AV NS 02	ENTRE LO 01 E LO 03	10,60	295,00	0,03	3.127,00	3.127,00	PAVIMENTAR
AV NS 02	ROTATORIA LO 01 COM NS 02	8.007,78	4.654,27	0,03	3.553,52	3.553,52	PAVIMENTAR

SEISP
Fls. 21



PREFEITURA DE PALMAS
Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
Superintendência de Compras e Licitações

SUCOL/SEPLG
Fis.: _____
Ass.: _____

RELAÇÃO DOS LOCAIS A SEREM EXECUTADOS RECAPEAMENTO ASFALTICA

LOCALS MUNICIPIO DE PALMAS - TOCANTINS

LOCAL	EXTENSÃO (m)	CARGA MÁXIMA (m)	COMPRIMENTO MÁXIMO (m)	PERÍMETRO (m)	ÁREA (m²)	VALOR (R\$)
NS 10	ENTRE LO 25 E LO 25	10,00	616,00	0,03	6.529,60	654,75
NS 10	ENTRE LO 25 E LO 25	10,00	616,00	0,03	6.529,60	654,75
NS 10	ENTRE LO 25 E LO 27	10,00	616,00	0,03	6.529,60	654,75
NS 10	ENTRE LO 25 E LO 27	10,00	616,00	0,03	6.529,60	654,75
LO 11	RETORNO ENTRE LO 11 E NS 02	10,00	31,00	0,03	328,00	328,00
LO 11	RETORNO ENTRE LO 11 E NS 02	10,00	31,00	0,03	328,00	328,00
LO 11	RETORNO ENTRE LO 11 E NS 02	3,20	77,00	0,03	248,40	248,40
LO 11	RETORNO ENTRE LO 11 E NS 02	3,20	77,00	0,03	248,40	248,40
AV TEOTÔNIO	ENTRE LO 01 E LO 03	14,55	395,00	0,03	5.747,25	574,725
AV TEOTÔNIO	ENTRE LO 01 E LO 03	14,55	395,00	0,03	5.747,25	574,725
AV TEOTÔNIO	ENTRE LO 01 E LO 03	14,55	45,00	0,03	694,75	694,75
AV TEOTÔNIO	ENTRE LO 01 E LO 03	14,55	45,00	0,03	694,75	694,75
AV TEOTÔNIO	ENTRE LO 03 E LO 05	14,55	630,00	0,03	9.293,80	929,380
AV TEOTÔNIO	ENTRE LO 03 E LO 05	14,55	630,00	0,03	9.293,80	929,380
AV TEOTÔNIO	ENTRE LO 03 E LO 05	14,55	45,00	0,03	654,75	654,75
AV TEOTÔNIO	ENTRE LO 03 E LO 05	14,55	45,00	0,03	654,75	654,75
AV TEOTÔNIO	ENTRE LO 05 E LO 09	14,55	747,25	0,03	10.872,49	1087,249
AV TEOTÔNIO	ENTRE LO 05 E LO 09	14,55	747,25	0,03	10.872,49	1087,249
AV TEOTÔNIO	ENTRE LO 05 E LO 09	14,55	45,00	0,03	654,75	654,75
AV TEOTÔNIO	ENTRE LO 05 E LO 09	14,55	45,00	0,03	654,75	654,75
AV TEOTÔNIO	ENTRE LO 09 E LO 11	14,55	698,00	0,03	10.155,90	1015,590
AV TEOTÔNIO	ENTRE LO 09 E LO 11	14,55	698,00	0,03	10.155,90	1015,590
AV TEOTÔNIO	ENTRE LO 09 E LO 11	14,55	45,00	0,03	654,75	654,75
AV TEOTÔNIO	ENTRE LO 09 E LO 11	14,55	45,00	0,03	654,75	654,75
AV TEOTÔNIO	ENTRE LO 11 E LO 13	14,55	757,00	0,03	11.044,35	1104,435
AV TEOTÔNIO	ENTRE LO 11 E LO 13	14,55	757,00	0,03	11.044,35	1104,435
AV TEOTÔNIO	ENTRE LO 11 E LO 13	14,55	45,00	0,03	654,75	654,75
AV TEOTÔNIO	ENTRE LO 11 E LO 13	14,55	45,00	0,03	654,75	654,75
AV TEOTÔNIO	ENTRE LO 13 E LO 15	14,55	698,00	0,03	10.155,90	1015,590
AV TEOTÔNIO	ENTRE LO 13 E LO 15	14,55	698,00	0,03	10.155,90	1015,590
AV TEOTÔNIO	ENTRE LO 13 E LO 15	14,55	45,00	0,03	654,75	654,75
AV TEOTÔNIO	ENTRE LO 13 E LO 15	14,55	45,00	0,03	654,75	654,75
TOTALS					1.120.793,01	

SEISP
Fls. 23

Rosalia Ramos Rabello
Eng. Civil CREA-10/2470-7/0
Matrícula: 10.383
C. Serviço Público

